



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Antonio José Campos Moreira

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO
INSTITUCIONAL
Andréa Rodrigues Amin

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO
ORIGINÁRIA
Marcelo Pereira Marques

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS
CONSTITUCIONAIS
Inês da Matta Andreiuolo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E
PROTEÇÃO À VÍTIMA
Patrícia Mothé Glioche Bezé

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO
ESPECIALIZADA
Claudio Varela

CHEFIA DE GABINETE
Guilherme Mattos de Schueler

CONSULTORIA ESPECIAL
Carlos Roberto de Castro Jatthy

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique De Andrade
Átila Pereira de Souza

COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Maurício Assayag

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Reinaldo Moreno Lomba

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO
Francisco de Assis Machado Cardoso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
David Francisco de Faria

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE
PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E
INOVAÇÃO
André Santos Navega

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	25
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL.....	25
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL.....	26
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	27
• CONSELHO SUPERIOR.....	27
• SECRETARIA-GERAL.....	34
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	35

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 26.03.2026

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0007688.2026-11, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 01 de abril de 2026, o Procurador de Justiça **JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2003020, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, caput, I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 2º, caput e parágrafo 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05 de outubro de 2021.

DE 27.03.2026

Indica os Promotores de Justiça **VICTOR DE SOUZA MALDONADO DE CARVALHO MICELI** e **FERNANDA VIEIRA DE MORAES**, na condição de titular e suplente, respectivamente, para comporem a Rede Autocompositiva do Ministério Público, vinculada à Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público (UNCMP/CNMP), sem prejuízo de suas demais atribuições, e designá-los para participarem do 1º Encontro da Rede Autocompositiva do Ministério Público



no ano de 2026, no dia 30 de março de 2026, das 16h às 18h, na modalidade *on-line*, por meio da plataforma Microsoft Teams (Processo SEI nº 20.22.0001.0016936.2026-90).

Designa o Promotor de Justiça **LUIZ FERNANDO LEMOS DUARTE DE AMOEDO** para atuar na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Magé, no período de 30 de março a 01 de abril de 2026, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA SILVEIRA GUIMARÃES** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti, no período de 31 de março a 14 de abril de 2026, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **TACIANA CERQUEIRA CABRAL** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti, no dia 31 de março de 2026, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **PRISCILA NAEGELE VAZ XAVIER** e a Promotora de Justiça Substituta **NATÁLIA DUARTE SERRA BAIÃO** para prestarem auxílio recíproco entre a Promotoria de Justiça Cível e de Família de Maricá e a Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, nos dias 06 e 07 de abril de 2026, especificamente para realização de audiências.

Designa o Promotor de Justiça **GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA** para cumprir o plantão do dia 02 de abril de 2026, em substituição ao Promotor de Justiça **RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA**, na Comarca de Teresópolis.

Designa os Promotores de Justiça **RENATA VIANNA SOARES MAGNUS** e **LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 02 e 18 de abril de 2026, nas Comarcas de Cordeiro e Cachoeiras de Macacu.

Designa os Promotores de Justiça Substitutos **SERGIO HENRIQUE SANTANA** e **GABRIELLA CHRISTINA AMMAR DE SOUSA** para substituírem-se reciprocamente nos plantões da Central de Audiências de Custódia de Campos dos Goytacazes, nos dias 03 e 19 de abril de 2026.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS** para cumprir o plantão do dia 04 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **PRISCILA NAEGELE VAZ XAVIER**, na Comarca de Niterói.

Designa o Promotor de Justiça **JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO** para cumprir o plantão do dia 04 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **ADRIANA ARAÚJO PORTO**, na Comarca de Valença.

Designa os Promotores de Justiça **LEONARDO CANÔNICO NETO** e **LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 04 e 05 de abril de 2026, nas Comarcas de Angra dos Reis e Barra do Piraí.

Designa o Promotor de Justiça **JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO** para cumprir o plantão do dia 05 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO**, na Comarca de Valença.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS** para cumprir o plantão do dia 11 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **CHRISTIANE FIGUEIREDO MENESCAL BRAGA**, na Comarca de Niterói.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS** para cumprir o plantão do dia 19 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **RENATA NEME CAVALCANTI**, na Comarca de Niterói.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS** para cumprir o plantão do dia 25 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **FLÁVIA DA MATTA XAVIER REIS**, na Comarca de Niterói.

Designa o Promotor de Justiça **GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA** para cumprir o plantão do dia 25 de abril de 2026, em substituição ao Promotor de Justiça **RAFAEL LUIZ LEMOS DE SOUSA**, na Comarca de Paty do Alferes.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **PEDRO ANTONIO SILVA DE MIRANDA** para cumprir o plantão do dia 25 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **MUNA BASTOS DA ROCHA**, na Comarca de Nova Iguaçu.

Designa a Promotora de Justiça **SIMONE GOMES DE SOUZA** para cumprir o plantão do dia 25 de abril de 2026, em substituição ao Promotor de Justiça **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES FILHO**, na Comarca de Nova Friburgo.



Designa o Promotor de Justiça **FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA** para cumprir o plantão da Central de Audiência de Custódia de Volta Redonda, no dia 26 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **ALINE PALHANO ROCHA COSSERMELLI OLIVEIRA**.

Designa o Promotor de Justiça **VITOR DOURADO GRAÇANO** para cumprir o plantão do dia 26 de abril de 2026, em substituição à Promotora de Justiça **DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA**, na Comarca de Mangaratiba.

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, nas audiências e nos processos do Projeto Justiça Itinerante, no mês abril de 2026.

PROJETO JUSTIÇA ITINERANTE:

CRAAI RIO DE JANEIRO	
Ação Social Registre-se - Semana Nacional do Registro Civil Local: Praça do Expedicionário (ao lado do Fórum Central) Horário: 8h às 15h	
14 (terça-feira)	Maria Paula Coutinho Bichara
15 (quarta-feira)	Cláudia Türner Pereira Duarte
16 (quinta-feira)	Deise Barboza Passos Ribeiro
Campo Grande Local: Praça de Santa Margarida, s/nº, na rotatória da Avenida Bacaxá, Cosmos/Campo Grande Horário: 9h às 15h	
06 (segunda-feira)	Renato Monteiro Sardão
13 (segunda-feira)	Renato Monteiro Sardão
27 (segunda-feira)	Renato Monteiro Sardão
Central Do Brasil Local: Praça Cristiano Ottoni, esquina com Praça Procópio Ferreira, Centro Horário: 9h às 15h	
01 (quarta-feira)	Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro
08 (quarta-feira)	Carla Araújo de Carvalho Tilley
15 (quarta-feira)	Carla Araújo de Carvalho Tilley
22 (quarta-feira)	Felipe Pires Cuesta
29 (quarta-feira)	Carla Araújo de Carvalho Tilley
Cidade De Deus Local: Estrada dos Bandeirantes, nº 1430 (estacionamento do Mercado de Jacarepaguá, em frente à estação do BRT Santa Efigênia) Horário: 9h às 15h	
16 (quinta-feira)	Claudio Tenorio Figueiredo Aguiar
Maré / Manguinhos Local: Rua Leopoldo Bulhões, nº 1480 (Fiocruz, ao lado do Posto de Saúde), Manguinhos Horário: 9h às 15h	
01 (quarta-feira)	Érika Prado Alves Schittini
08 (quarta-feira)	Fabio Vieira dos Santos
15 (quarta-feira)	Tiago Joffily
22 (quarta-feira)	Rodrigo Nogueira Mendonça
29 (quarta-feira)	Melissa Gonçalves Rocha Tozatto
Nova Sepetiba Local: Praça do Skate, s/nº, Nova Sepetiba, Santa Cruz (em frente ao nº 44) Horário: 9h às 15h	
01 (quarta-feira)	Renato Monteiro Sardão
08 (quarta-feira)	Mario Luiz Paes
15 (quarta-feira)	Adriana Vital de Matos
22 (quarta-feira)	Daniela Pessoa Santos Vasconcelos
29 (quarta-feira)	Adriana Vital de Matos
Realengo Local: Praça de Realengo - Av. Santa Cruz, nº 1125 (ao lado da Paróquia Nossa Senhora da Conceição) Horário: 9h às 15h	
07 (terça-feira)	Mônica Barbosa Telles de Miranda
14 (terça-feira)	Mariana Goulart Marcondes Ribeiro



28 (terça-feira)	Cristiane de Sousa Campos da Paz
Rio Das Pedras / Jacarepaguá	
Local: Praça Mário Tibiriçá, s/nº, esquina com Estrada de Jacarepaguá, nº 5.007, Condomínio Jardim Clarice – Rio das Pedras Horário: 9h às 15h	
09 (quinta-feira)	Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro
30 (quinta-feira)	Luciana de Souza Carvalho
Rocinha	
Local: Rua Berta Lutz, s/nº, São Conrado (em frente ao Centro de Cidadania Rinaldo de Lamare) - São Conrado Horário: 9h às 15h	
07 (terça-feira)	Ana Cristina Fernandes Pinto Villela
14 (terça-feira)	Carlos Gustavo Coelho de Andrade
28 (terça-feira)	Rodrigo Belchior Hermanson
Vila Cruzeiro / Alemão	
Local: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 25, Pena (dentro do 28º Quartel do Corpo de Bombeiros da Penha) Horário: 9h às 15h	
06 (segunda-feira)	Fabíola Lovisi
13 (segunda-feira)	Fabíola Lovisi
27 (segunda-feira)	Camila Moreira Esteves Cyfer
Projeto Justiça Itinerante Especializada Na Erradicação Do Sub-Registro De Nascimento	
Local: Praça XI, nº 403 (estacionamento da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Capital - entrada pela Rua Benedito Hipólito, ao lado do Sambódromo), Cidade Nova Horário: 9h às 15h	
10 (sexta-feira)	Renato Monteiro Sardão
	Ana Paula Corrêa Esteves Louzada
17 (sexta-feira)	Ana Paula Corrêa Esteves Louzada
	Carla Araújo de Carvalho Tilley
Projeto Justiça Itinerante No Sistema Prisional	
Local: Presídio Evaristo de Moraes - Rua Bartolomeu de Gusmão, 1100, São Cristóvão Horário: 9h às 15h	
13 (segunda-feira)	Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães

CRAAI ANGRA DOS REIS	
Mangaratiba	
Local: Praça Waldomiro (esquina com Rua Waldomiro José Nogueira, s/nº), Conceição de Jacaré - Mangaratiba Horário: 9h às 15h	
17 (sexta-feira)	Débora de Souza Becker Lima

CRAAI CAMPOS	
São Francisco Do Itabapoana	
Local: Rua Joaquim Gomes Crespo, s/nº (no estacionamento da Associação de Moradores), Praça João Pessoa Horário: 9h às 15h	
06 (segunda-feira)	Sergio Ricardo Fernandes Fonseca
27 (segunda-feira)	Sergio Ricardo Fernandes Fonseca

CRAAI DUQUE DE CAXIAS	
Belford Roxo	
Local: Avenida Floripes Rocha, nº 333, Centro (em frente à Prefeitura) Horário: 9h às 15h	
10 (sexta-feira)	Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo
17 (sexta-feira)	Luísa Mendes Louzada
Jardim Primavera	
Local: Praça Benzo de Kavour, s/nº Jardim Primavera (em frente à Prefeitura) Horário: 9h às 15h	
09 (quinta-feira)	Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo



16 (quinta-feira)	Bruno Rivero Monnerat
30 (quinta-feira)	Julia Miranda e Silva Sequeira

CRAAI ITAPERUNA	
Aperibé	
Local: Praça Francisco Blanc, s/nº - Centro – Aperibé RJ Horário: 9h às 15h	
13 (segunda-feira)	Fábio de Oliveira Ferreira
Cardoso Moreira	
Local: Av. Antônio Ferreira de Medeiros, s/nº (Pça. do Biscoito) – Centro – Cardoso Moreira Horário: 9h às 15h	
10 (sexta-feira)	Marcelo Alvarenga Faria
17 (sexta-feira)	Marcelo Alvarenga Faria
São José De Ubá	
Local: Praça da Matriz, s/nº (em frente ao DPO), Centro – São José de Ubá Horário: 9h às 15h	
22 (quarta-feira)	Waldemiro Jose Tróculo Junior
Varre-Sai	
Local: Praça Padre Abaeté Cordeiro, Centro – Varre-Sai (em frente à Igreja Matriz de São Sebastião) Horário: 9h às 15h	
15 (quarta-feira)	Raquel Rosmaninho Bastos
29 (quarta-feira)	Raquel Rosmaninho Bastos

CRAAI MACAÉ	
Carapebus	
Local: Praça da Matriz, s/nº, Centro Horário: 9h às 15h	
16 (quinta-feira)	Rafael Barroso de Andrade

CRAAI NOVA FRIBURGO	
Macuco	
Local: Rua Doutor Mário Freire, s/nº (em frente ao Centro Comunitário de Múltiplo Uso), Centro Horário: 9h às 15h	
07 (terça-feira)	Luiz Carlos de Assis Junior
28 (terça-feira)	Luiz Carlos de Assis Junior

CRAAI NOVA IGUAÇU	
Japeri	
Local: Praça Wendel Coelho (antiga Praça Olavo Bilac) – Distrito de Engenheiro Pedreira (em frente à estação de trem de Engenheiro Pedreira) Horário: 9h às 15h	
09 (quinta-feira)	Tatiana Costa Torres
16 (quinta-feira)	Fernando Ribeiro de Abreu
30 (quinta-feira)	Carlos Bernardo Alves Aarão Reis
Vila De Cava	
Local: Praça Vila de Cava, s/nº, Centro, Vila de Cava, Nova Iguaçu (3º Distrito de Nova Iguaçu) Horário: 9h às 15h	
06 (segunda-feira)	Carlos Bernardo Alves Aarão Reis
13 (segunda-feira)	Bruno Corrêa Gangoni
27 (segunda-feira)	Marcia Araujo Pinto Lessa

CRAAI PETRÓPOLIS	
Areal	
Local: Praça Castelo Branco, s/nº, Centro, Areal (em frente ao nº 375)	



Horário: 9h às 15h	
09 (quinta-feira)	Vinicius Ribeiro
16 (quinta-feira)	Vinicius Ribeiro
30 (quinta-feira)	Ramon Leite de Carvalho
Comendador Levy Gasparian	
Local: Rua Ana Santos, s/nº (em frente ao Centro Comunitário Municipal), Centro	
Horário: 9h às 15h	
27 (segunda-feira)	Carlos Eduardo do Amaral Marques

CRAAI SÃO GONÇALO	
Jardim Catarina	
Local: Avenida Bispo Dom João da Mata, s/nº, Laranjal (Colégio Municipal Estephania de Carvalho)	
Horário: 9h às 15h	
01 (quarta-feira)	Luciana Braga Martinho
08 (quarta-feira)	Gabriela da Rocha Guimarães de Campos
15 (quarta-feira)	Luciana Braga Martinho
22 (quarta-feira)	Daniele Jardim Tavares Azeredo
29 (quarta-feira)	Luciana Braga Martinho
Tanguá	
Local: Rua Vereador Manoel Macedo, s/nº, Centro – Tanguá (em frente à Secretaria Municipal de Fazenda)	
Horário: 9h às 15h	
07 (terça-feira)	Luciana Braga Martinho
14 (terça-feira)	Marcela Dumas Belgues de Andrade
28 (terça-feira)	Marcela Dumas Belgues de Andrade

CRAAI VOLTA REDONDA	
Quatis	
Local: Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/nº (em frente à Igreja Matriz), Centro	
Horário: 9h às 15h	
17 (sexta-feira)	Natália Pereira Cortez

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 26.03.2026

Processo SEI nº 20.22.0001.0007688.2026-11 (Requerente: José Maria Leoni Lopes de Oliveira - Assunto: Aposentadoria) - Concedo a contar de 01/04/2026. Aprovo a fixação de proventos.

EDITAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 061, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do disposto na Resolução GPGJ nº 2.123, de 05 de junho de 2017, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL para inscrição de servidores do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça (CAAI) que prestam assessoramento técnico-jurídico às Procuradorias de Justiça no programa-piloto de teletrabalho do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo ato normativo acima referido.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas do servidor incluído no programa.

1.2 - O presente Edital objetiva regular a participação dos servidores no programa-piloto de teletrabalho, no período de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, alcançando, exclusivamente, aqueles que prestam assessoramento técnico-jurídico às Procuradorias de Justiça, que estejam lotados ou designados para o Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça (CAAI).



1.3 - As inscrições, as validações e autorizações das inscrições e as eventuais futuras alterações serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, sendo vedado o seu processamento por qualquer outra via, inclusive por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.4 - São objetivos precípuos do teletrabalho:

- a) incrementar a produtividade e promover uma cultura orientada a resultados, com foco no aumento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- b) economizar tempo e reduzir o custo do deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- c) reduzir o custo de manutenção da estrutura física e buscar a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- i) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A solicitação de inscrição para o programa-piloto de teletrabalho será realizada pelo próprio servidor a que se refere o item 1.2, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, no período de 30 de março a 30 de abril de 2026.

2.1.1 - A solicitação de que trata o item anterior é condição indispensável à adesão ao programa-piloto, ainda que o servidor esteja inscrito em edital anterior.

2.2 - O servidor regularmente inscrito neste edital que, durante sua vigência, for removido para outra unidade igualmente sujeita às suas regras não precisará realizar nova inscrição, desde que colha a prévia anuência de sua chefia imediata com a permanência no programa-piloto e promova o encaminhamento de sua escala de comparecimento presencial ao inscritor responsável por sua escala em sua nova lotação.

2.2.1 - O servidor terá até o último dia do mês em que se operou sua remoção para encaminhar sua escala de comparecimento presencial ao inscritor responsável por sua escala, para fins de registro no Sistema de Gestão do Teletrabalho, sob pena de ficar impedido de exercer suas atividades de forma remota no mês imediatamente posterior ao de sua remoção.

2.3 - O servidor regularmente inscrito neste edital que, durante sua vigência, for removido para unidade sujeita às regras de outro edital, caso deseje continuar a exercer suas atividades em teletrabalho, deverá apresentar nova solicitação de inscrição no programa-piloto, na forma estabelecida no item 2.4, impreterivelmente, até o último dia do mês em que se operar sua remoção.

2.4 - O servidor que perder o prazo previsto no item 2.1, que se remover para unidade sujeita às regras de outro edital ou que desejar aderir ao programa-piloto de teletrabalho durante sua vigência poderá dar início ao exercício remoto de suas atividades antes mesmo da aprovação de sua inscrição, desde que cumpra todas as regras deste edital e adote as seguintes providências:

- a) colha a prévia anuência de sua chefia imediata, por escrito, quanto à adesão ao programa-piloto;
- b) solicite sua inscrição pelo Sistema de Gestão de Teletrabalho, impreterivelmente, até o último dia do mês em que iniciar o desempenho de suas atividades de forma remota, indicando a data exata de seu início; e
- c) encaminhe sua escala de comparecimento presencial ao inscritor responsável por sua escala até o último dia do mês em que iniciar o desempenho de suas atividades de forma remota.



2.4.1 - O servidor que não observar as condições e os prazos previstos no item anterior ficará impedido de exercer suas atividades de forma remota durante todo o mês seguinte àquele em que tais providências deveriam ter sido adotadas.

3 - DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A validação das inscrições será realizada por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, no período de 1º a 10 de maio de 2026, pelos inscriteiros indicados pela Coordenação do CAAI.

3.1.1 - A Coordenação do CAAI poderá cadastrar até 2 (dois) servidores por Grupo de Analistas ou Assessores em Regime de Teletrabalho (GART), para atuarem como inscriteiros no Sistema de Gestão do Teletrabalho.

3.2 - A validação da inscrição dependerá do prévio encaminhamento pelo servidor solicitante ao inscriteiro responsável por sua escala das seguintes informações:

a) anuência expressa e por escrito do membro do Ministério Público a quem estiver vinculado; e

b) escala de comparecimentos presenciais prevista para o trimestre de junho, julho e agosto de 2026.

3.2.1 - A anuência a que se refere o item anterior caberá à Coordenação do CAAI quanto aos servidores que prestem assessoramento técnico-jurídico a Procuradorias de Justiça que estejam vagas ou atuem em regime de rodízio.

3.2.2 - Os inscriteiros manterão sob sua guarda as manifestações de anuência de que trata o item 3.2, que serão arquivadas em meio eletrônico e poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Coordenação do CAAI ou pela Secretaria-Geral do Ministério Público.

3.2.3 - É dispensável a comunicação de anuência a que se refere o item 3.2, caso o servidor esteja regularmente inscrito no Edital nº 058/2025 e não haja alteração em sua chefia imediata na transição daquele para o presente edital.

3.3 - O servidor que, tendo integrado o programa-piloto de teletrabalho nos últimos 12 (doze) meses, não cumpriu a carga horária mínima de participação em cursos de capacitação e palestras, não encaminhou a documentação comprobatória de sua participação ou encaminhou documentação inidônea, insuficiente à comprovação do cumprimento integral de sua obrigação ou fora do prazo, na forma do item 6.1.4 dos Editais nºs 058, 059 e 060/2025, ficará impedido de participar do programa-piloto de teletrabalho durante o primeiro mês de vigência do presente edital, podendo aderir às suas regras a partir de 1º de julho de 2026.

3.3.1 - Não se aplica a vedação prevista no item anterior ao servidor que aderiu ao programa-piloto no curso do mês de fevereiro de 2026 ou posteriormente.

3.4 - Não havendo possibilidade de participação de todos os servidores de uma mesma unidade, deverá ser conferida prioridade à inscrição do servidor que se enquadrar em uma das seguintes situações:

a) com deficiência;

b) que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

c) com jornada reduzida, por motivo de saúde;

d) gestante e lactante;

e) que preencha os requisitos para o deferimento de licença para acompanhamento de cônjuge.

4 - DA ESCALA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL

4.1 - Realizada a validação das inscrições, os inscriteiros deverão registrar no Sistema de Gestão do Teletrabalho, no prazo assinalado no item 3.1, as escalas de comparecimento presencial referentes ao primeiro trimestre de vigência do presente edital, compreendendo os meses de junho, julho e agosto de 2026, dos servidores com inscrições validadas.

4.2 - Caberá à Coordenação do CAAI, obrigatoriamente, assegurar-se de que:

a) os servidores atuem em regime de escala, no período deste edital, com a manutenção de força de trabalho presencial diária suficiente para o atendimento ao público externo, o direcionamento de demandas internas e externas, assim como a gestão dos feitos sob sua responsabilidade;



b) cada servidor observe o quantitativo mínimo de 12 (doze) dias de comparecimento presencial por trimestre, preferencialmente, 1 (uma) vez por semana.

4.2.1 - O quantitativo mínimo previsto na alínea “b” do item anterior não sofrerá alteração na hipótese de afastamentos do servidor, em razão de férias ou por outros motivos, contínuos ou alternados, por até 5 (cinco) dias úteis em cada trimestre.

4.2.2 - Caso o servidor se afaste de suas atividades por mais de 5 (cinco) dias úteis em um trimestre, o quantitativo mínimo de atividades presenciais será calculado na proporção de 1 (um) dia de comparecimento presencial para cada 5 (cinco) dias de trabalho no trimestre.

4.2.3 - Aplica-se ao servidor que aderir ao programa-piloto no curso do presente edital ou que se remover durante sua vigência a proporção prevista no item anterior, para fins de cálculo do quantitativo mínimo de dias de comparecimento presencial no trimestre em que ocorrer a adesão ou remoção, desde que o resultado da operação não exceda o quantitativo previsto na alínea “b” do item 4.2.

4.3 - No período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, fica excepcionada a obrigatoriedade de manutenção de força de trabalho presencial, prevista no item 4.2, salvo quanto aos órgãos que demandarem funcionamento presencial, nos termos do art. 8º da Resolução GPGJ nº 2.630/2024.

4.3.1 - O quantitativo mínimo previsto no item 4.2, alínea “b”, será reduzido para 9 (nove) dias de comparecimento presencial no trimestre de dezembro de 2026, janeiro e fevereiro de 2027, em razão do período de recesso forense.

4.3.2 - Para fins de cálculo das quantidades de dias de trabalho e de afastamento a que se referem os itens 4.2.1 e 4.2.2, não será considerado o período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, salvo na hipótese de trabalho presencial.

4.4 - Nos dias em que o servidor constar na escala de atividade presencial são vedadas:

a) a dispensa ao serviço em razão do que dispõem o artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o artigo 1º, §1º, da Lei Estadual nº 3.269, de 15 de outubro de 1999, e o artigo 2º da Lei Estadual nº 5.245, de 20 de maio de 2008;

b) a ausência por compensação de horas e o abono de falta ao serviço disciplinados pela Resolução GPGJ nº 2.318, de 17 de dezembro de 2019, e pela Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, ressalvadas as situações de urgência ou emergência devidamente justificadas.

4.4.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de comparecimento, o servidor que estiver escalado para atividades presenciais deverá informar tal circunstância, justificada e imediatamente, por escrito, à chefia imediata e ao inscridor responsável por sua escala, cabendo a este:

a) adotar as providências necessárias para escalar outro servidor para aquela data;

b) retirar o servidor da escala de comparecimento presencial daquela data;

c) atribuir ao servidor originalmente escalado nova data para desempenho de suas atividades de forma presencial, caso a quantidade de dias de comparecimento presencial esteja inferior à exigida por este edital.

4.5 - As modificações nas escalas de comparecimento presencial do servidor deverão ser comunicadas, até o último dia do mês, ao inscridor responsável por sua escala, a quem caberá registrá-las no Sistema de Gestão do Teletrabalho e encaminhá-las à Coordenação do CAAI, em conformidade com o calendário contido no anexo único do presente edital.

4.5.1 - Os ajustes a que se refere o item anterior deverão sempre observar o quantitativo mínimo previsto no item 4.2 e seguintes para aquele trimestre, ainda que decorram de fatos supervenientes ao planejamento das escalas, como decretações de pontos facultativos ou a ocorrência de afastamentos, programados ou não.

4.5.2 - Eventuais modificações não voluntárias na escala, notadamente no final de cada trimestre, que inviabilizem o cumprimento do quantitativo mínimo de dias de comparecimento presencial deverão obrigatoriamente ser compensadas no primeiro mês do trimestre seguinte.

4.6 - Sem prejuízo dos ajustes mensais, os inscridores deverão lançar no Sistema de Gestão do Teletrabalho, a cada 3 (três) meses, de acordo com os prazos previstos no anexo único do presente edital, as escalas de



comparecimento presencial planejadas para o trimestre seguinte.

5 - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

5.1 - O servidor participante do programa-piloto de teletrabalho anuirá com os termos deste Edital, assumindo as seguintes obrigações:

- a) comparecer ao local de trabalho quando convocado ou quando integrar escala de trabalho presencial da unidade;
- b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h;
- c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;
- d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.

5.2 - A participação do servidor no programa-piloto importará o pagamento do auxílio-locomção conforme estabelecido em ato do Procurador-Geral de Justiça.

5.3 - Além dos compromissos específicos previstos no item 5.1, a inclusão do servidor no programa-piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

6 - DOS REQUISITOS

6.1 - O Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça adotará como diretrizes:

- a) a obrigatoriedade de participação dos servidores em cursos de capacitação e palestras, a serem indicados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IERBB/MPRJ);
- b) a organização de grupos de trabalho para absorção de tarefas em razão de afastamentos (Grupos de Analistas ou Assessores em Regime de Teletrabalho - GARTs);
- c) a manutenção do quantitativo de servidores em atuação na atividade finalística na data deste edital.

6.1.1 - Os cursos de capacitação e palestras a que se refere a alínea “a” do item anterior deverão totalizar a carga horária mínima de 10 (dez) horas e ser concluídos no período compreendido entre 1º de junho de 2026 e 28 de fevereiro de 2027.

6.1.2 - A comprovação da participação dos servidores nos cursos de capacitação e palestras dar-se-á mediante o envio dos certificados de conclusão à Coordenação do CAAI, com expressa indicação da carga horária, até o dia 31 de março de 2027.

6.1.3 - Não serão aceitos certificados de cursos de capacitação e palestras que tenham sido concluídos fora do prazo indicado no item 6.1.1 ou que tenham sido utilizados para cumprir exigência de capacitação de edital anterior de teletrabalho.

6.1.4 - Ficará impedido de se inscrever no próximo edital de teletrabalho o servidor que não cumprir a carga horária mínima de participação em cursos de capacitação e palestras, não encaminhar a documentação comprobatória de sua participação ou encaminhar documentação inidônea, insuficiente à comprovação do cumprimento integral de sua obrigação ou fora do prazo.

6.2 - Os servidores selecionados para atuar no programa-piloto serão alocados pela Coordenação do CAAI em grupos de trabalho, observada a natureza do cargo ocupado pelo servidor e, preferencialmente, a vinculação a Procuradorias de Justiça com atribuições relacionadas a uma mesma matéria.

6.3 - Os GARTs serão compostos por até 12 (doze) integrantes, conforme o caso, que se substituirão mutuamente e atuarão em regime de codesignação nas hipóteses de afastamentos dos servidores que compõem o grupo.

6.4 - Nas hipóteses de substituição mencionadas no subitem anterior, o órgão de execução será atendido por, no mínimo, 2 (dois) integrantes do GART.

6.5 - Constituem-se afastamentos que deverão ser supridos pelos integrantes dos GARTs:



- a) períodos de férias regulares;
- b) afastamentos involuntários de servidores ocupantes do cargo Analista do MP - Área: Processual, por prazo de 10 (dez) dias ou inferior;
- c) afastamentos involuntários de servidores ocupantes de cargo em comissão, independentemente do prazo.

6.6 - A Coordenação do CAAI suprirá os afastamentos de servidores ocupantes do cargo Analista do MP - Área: Processual nos GARTs com servidores integrantes do rodízio, nas seguintes hipóteses:

- a) licença para tratamento de saúde e outras de natureza involuntária, quando por prazo superior a 10 (dez) dias;
- b) licença maternidade, licença maternidade por adoção, licença paternidade e licença paternidade por adoção;
- c) afastamento por motivo de concurso público;
- d) licença-prêmio.

6.7 - A escala de férias anual dos servidores que participarão do programa-piloto do teletrabalho será proposta por cada GART e autorizada pela Coordenação do CAAI, observada a possibilidade de afastamento de até 3 (três) servidores por grupo em um mesmo período, excetuados os meses de janeiro e de julho, observando-se, em qualquer caso, a inexistência de prejuízo ao desempenho das atividades das Procuradorias de Justiça.

6.8 - Os integrantes dos GARTs exercerão atividade presencial de apoio técnico do atendimento prestado pelas Procuradorias de Justiça, em conformidade com a escala elaborada pela Coordenação do CAAI.

6.9 - Além dos requisitos indicados no item 6.1, poderão ser adotadas metas de produtividade pela unidade.

7 - DA APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS ESCALAS

7.1 - As inscrições validadas e as respectivas escalas de comparecimento presencial serão submetidas à análise da Coordenação do CAAI, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, para fins de aprovação.

7.2 - Os ajustes realizados mensalmente e os lançamentos das escalas planejadas para cada trimestre serão igualmente encaminhados à Coordenação do CAAI, para análise e aprovação, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, observados os prazos previstos no anexo único do presente edital.

7.3 - As escalas de comparecimento presencial poderão ser revistas, a qualquer tempo, mesmo após sua aprovação, caso não atendam ao interesse público.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação no programa-piloto importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

8.2 - É vedado ao servidor desempenhar suas atividades em teletrabalho de fora do território nacional.

8.3 - A Coordenação do CAAI poderá promover a exclusão do programa-piloto de teletrabalho de servidor ou de órgão pelo qual é responsável, observados os prazos previstos no anexo único deste edital, exclusivamente por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho.

8.4 - Durante o período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027, observar-se-á o disposto na Resolução GPGJ nº 2.630, de 31 de outubro de 2024.

8.5 - O presente edital poderá ter seu prazo de validade prorrogado, a critério da Administração Superior.

8.6 - Os casos omissos e as situações singulares serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos servidores	30/03/2026	30/04/2026
Validação das inscrições pelos inscriteores	01/05/2026	10/05/2026
Lançamento das escalas de junho, julho e agosto de 2026 pelos inscriteores	01/05/2026	10/05/2026
Aprovação das escalas pela Coordenação	01/05/2026	31/05/2026
Lançamento das escalas de setembro, outubro e novembro de 2026 pelos inscriteores	01/08/2026	10/08/2026
Aprovação das escalas pela Coordenação	01/08/2026	31/08/2026
Lançamento das escalas de dezembro de 2026 e de janeiro e fevereiro de 2027 pelos inscriteores	01/11/2026	10/11/2026
Aprovação das escalas pela Coordenação	01/11/2026	30/11/2026
Lançamento das escalas de março, abril e maio de 2027 pelos inscriteores	01/02/2027	10/02/2027
Aprovação das escalas pela Coordenação	01/02/2027	28/02/2027
Encaminhamento pelo servidor ao inscriteor dos certificados de cursos de capacitação e de palestras	-	31/03/2027
CALENDRÁRIO DE MANUTENÇÃO MENSAL DAS ESCALAS		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições de novos servidores	-	Último dia do mês
Encaminhamento pelo servidor ao inscriteor das alterações realizadas nas escalas do mês em curso	-	Último dia do mês
Validação de novas inscrições e exclusões de servidores do programa-piloto pelos inscriteores	Dia 1º	Dia 10
Lançamento das escalas das novas inscrições e dos ajustes realizados nas escalas pelos inscriteores	Dia 1º	Dia 10
Aprovação das novas inscrições, das exclusões e dos ajustes nas escalas pela Coordenação	Dia 1º	Último dia do mês

EDITAL DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 062, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do disposto na Resolução GPGJ nº 2.123, de 05 de junho de 2017, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL** para inscrição de **servidores vinculados a Promotorias de Justiça, a unidades de Atuação Coletiva Especializada, às Coordenações dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAIs) e às Coordenações dos Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal (NIPs)**, no programa-piloto de teletrabalho do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo ato normativo acima referido.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas do servidor incluído no programa.

1.2 - O presente Edital objetiva regular a participação dos servidores no programa-piloto de teletrabalho, **no período de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027**, alcançando, exclusivamente, aqueles que desempenhem atividades de apoio administrativo, de apoio técnico ou de assessoramento técnico-jurídico a Promotorias de Justiça, a unidades de Atuação Coletiva Especializada, às Coordenações dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAIs) ou às Coordenações dos Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal (NIPs), que estejam lotados ou designados para os seguintes órgãos:

- a) Secretarias de Promotorias de Justiça;
- b) Setores de Protocolo;
- c) Outros órgãos relacionados diretamente a determinados grupos de Promotorias de Justiça (como Assessoria Contábil das Promotorias de Justiça de Fundações, Núcleo de Audiências de Apresentação das Promotorias de



Justiça da Infância e da Juventude Infracionais da Capital, Setor de Acompanhamento de Ações das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, etc);

- d) Secretarias dos Núcleos de Atuação perante as Centrais de Audiências de Custódia;
- e) Secretarias dos CRAAIs;
- f) Secretarias dos NIPs;
- g) Grupos de Atuação Especializada;
- h) Forças-Tarefas;
- i) Grupos Temáticos Temporários; e
- j) Grupos de Apoio de Acervo.

1.3 - As inscrições, as validações e autorizações das inscrições e as eventuais futuras alterações serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, sendo vedado o seu processamento por qualquer outra via, inclusive por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.4 - São objetivos precípuos do teletrabalho:

- a) incrementar a produtividade e promover uma cultura orientada a resultados, com foco no aumento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- b) economizar tempo e reduzir o custo do deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- c) reduzir o custo de manutenção da estrutura física e buscar a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- i) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A solicitação de inscrição para o programa-piloto de teletrabalho será realizada pelo próprio servidor a que se refere o item 1.2, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, no período de 30 de março a 30 de abril de 2026.

2.1.1 - A solicitação de que trata o item anterior é condição indispensável à adesão ao programa-piloto, ainda que o servidor esteja inscrito em edital anterior.

2.2 - O servidor regularmente inscrito neste edital que, durante sua vigência, for removido para outra unidade igualmente sujeita às suas regras não precisará realizar nova inscrição, desde que colha a prévia anuência de sua chefia imediata com a permanência no programa-piloto e promova o encaminhamento de sua escala de comparecimento presencial a seu supervisor de frequência.

2.2.1 - O servidor terá até o último dia do mês em que se operou sua remoção para encaminhar sua escala de comparecimento presencial a seu supervisor de frequência, para fins de registro no Sistema de Gestão do Teletrabalho, sob pena de ficar impedido de exercer suas atividades de forma remota no mês imediatamente posterior ao de sua remoção.

2.3 - O servidor regularmente inscrito neste edital que, durante sua vigência, for removido para unidade sujeita às regras de outro edital, caso deseje continuar a exercer suas atividades em teletrabalho, deverá apresentar nova solicitação de inscrição no programa-piloto, na forma estabelecida no item 2.4, impreterivelmente, até o último dia do mês em que se operar sua remoção.



2.4 - O servidor que perder o prazo previsto no item 2.1, que se remover para unidade sujeita às regras de outro edital ou que desejar aderir ao programa-piloto de teletrabalho durante sua vigência poderá dar início ao exercício remoto de suas atividades antes mesmo da aprovação de sua inscrição, desde que cumpra todas as regras deste edital e adote as seguintes providências:

- a) colha a prévia anuência de sua chefia imediata, por escrito, quanto à adesão ao programa-piloto;
- b) solicite sua inscrição pelo Sistema de Gestão de Teletrabalho, impreterivelmente, até o último dia do mês em que iniciar o desempenho de suas atividades de forma remota, indicando a data exata de seu início; e
- c) encaminhe sua escala de comparecimento presencial a seu supervisor de frequência até o último dia do mês em que iniciar o desempenho de suas atividades de forma remota.

2.4.1 - O servidor que não observar as condições e os prazos previstos no item anterior ficará impedido de exercer suas atividades de forma remota durante todo o mês seguinte àquele em que tais providências deveriam ter sido adotadas.

3 - DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A validação das inscrições será realizada pelos supervisores de frequência, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, no período de 1º a 10 de maio de 2026.

3.2 - A validação da inscrição dependerá do prévio encaminhamento pelo servidor solicitante da inscrição ao seu supervisor de frequência das seguintes informações:

- a) anuência expressa e por escrito do membro do Ministério Público a quem estiver vinculado; e
- b) escala de comparecimentos presenciais prevista para o trimestre de junho, julho e agosto de 2026.

3.2.1 - A anuência a que se refere o item anterior caberá à respectiva Coordenação quanto aos servidores lotados ou designados para as Secretarias dos CRAAls ou dos NIPs, bem como quanto aos servidores que desempenhem atividades de apoio técnico, de apoio administrativo ou de assessoramento técnico-jurídico a grupos de órgãos de execução, a Núcleos de Atuação e a Promotorias de Justiça que estejam vagas.

3.2.2 - Os supervisores de frequência manterão sob sua guarda as manifestações de anuência de que trata o item 3.2, as quais serão arquivadas em meio eletrônico e poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelas Coordenações dos respectivos CRAAls, NIPs, unidades de Atuação Coletiva Especializada ou pela Secretaria-Geral do Ministério Público.

3.2.3 - É dispensável a comunicação de anuência a que se refere o item 3.2 caso o servidor esteja regularmente inscrito no Edital nº 059/2025 e não haja alteração em sua chefia imediata na transição daquele para o presente edital.

3.3 - O servidor que, tendo integrado o programa-piloto de teletrabalho nos últimos 12 (doze) meses, não cumpriu a carga horária mínima de participação em cursos de capacitação e palestras, não encaminhou a documentação comprobatória de sua participação ou encaminhou documentação inidônea, insuficiente à comprovação do cumprimento integral de sua obrigação ou fora do prazo, na forma do item 6.1.4 dos Editais nºs 058, 059 e 060/2025, ficará impedido de participar do programa-piloto de teletrabalho durante o primeiro mês de vigência do presente edital, podendo aderir às suas regras a partir de 1º de julho de 2026.

3.3.1 - Não se aplica a vedação prevista no item anterior ao servidor que aderiu ao programa-piloto no curso do mês de fevereiro de 2026 ou posteriormente.

3.4 - Não havendo possibilidade de participação de todos os servidores de uma mesma unidade, deverá ser conferida prioridade à inscrição do servidor que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) com deficiência;
- b) que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;
- c) com jornada reduzida, por motivo de saúde;
- d) gestante e lactante;
- e) que preencha os requisitos para o deferimento de licença para acompanhamento de cônjuge.



3.5 - A inscrição dos servidores mencionados no subitem 1.2, alíneas “e” e “f”, poderá ser suspensa caso, em determinado período, sejam designados para prestar apoio técnico, apoio administrativo ou assessoramento técnico-jurídico a Promotoria de Justiça cuja chefia não tenha concordado com a participação do órgão no programa-piloto.

4 - DA ESCALA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL

4.1 - Realizada a validação das inscrições, os supervisores de frequência deverão registrar no Sistema de Gestão do Teletrabalho, no prazo assinalado no item 3.1, as escalas de comparecimento presencial referentes ao primeiro trimestre de vigência do presente edital, compreendendo os meses de junho, julho e agosto de 2026, dos servidores com inscrições validadas.

4.2 - Caberá à unidade que tiver servidores inscritos no programa-piloto de teletrabalho, obrigatoriamente, assegurar-se de que:

a) os servidores com funções de apoio técnico, de apoio administrativo e de assessoramento técnico-jurídico atuem em regime de escala, no período deste edital, com a manutenção de força de trabalho presencial diária suficiente para o atendimento ao público externo, o direcionamento de demandas internas e externas, assim como a gestão dos feitos sob sua responsabilidade;

b) haja a presença mínima, por órgão, durante todo o período de atendimento ao público, de 1 (um) servidor que desempenhe atividades de apoio técnico, de apoio administrativo ou de assessoramento técnico-jurídico;

c) cada servidor que desempenhe atividades de apoio técnico ou de apoio administrativo observe o quantitativo mínimo de 20 (vinte) dias de comparecimento presencial por trimestre, preferencialmente, 2 (duas) vezes por semana;

d) cada servidor que desempenhe atividades de assessoramento técnico-jurídico observe o quantitativo mínimo de 12 (doze) dias de comparecimento presencial por trimestre, preferencialmente, 1 (uma) vez por semana;

e) seja organizado o compartilhamento da força de trabalho de apoio administrativo para cobertura de afastamentos de servidores por até 30 (trinta) dias.

4.2.1 - Os quantitativos mínimos previstos nas alíneas “c” e “d” do item anterior não sofrerão alterações na hipótese de afastamentos do servidor, em razão de férias ou por outros motivos, contínuos ou alternados, por até 5 (cinco) dias úteis em cada trimestre.

4.2.2 - Caso o servidor se afaste de suas atividades por mais de 5 (cinco) dias úteis em um trimestre, o quantitativo mínimo de atividades presenciais será calculado na seguinte proporção:

a) 1 (um) dia de comparecimento presencial para cada 3 (três) dias de trabalho no trimestre, para servidores que desempenhem atividades de apoio técnico ou de apoio administrativo; ou

b) 1 (um) dia de comparecimento presencial para cada 5 (cinco) dias de trabalho no trimestre, para servidores que prestem assessoramento técnico-jurídico.

4.2.3 - Aplicam-se ao servidor que aderir ao programa-piloto no curso do presente edital ou que se remover durante sua vigência as proporções previstas nos itens anteriores, para fins de cálculo do quantitativo mínimo de dias de comparecimento presencial no trimestre em que ocorrer a adesão ou remoção, desde que o resultado da operação não exceda os quantitativos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 4.2.

4.3 - No período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, fica excepcionada a obrigatoriedade de manutenção de força de trabalho presencial, prevista no item 4.2, alíneas “a” e “b”, salvo quanto aos órgãos que demandarem funcionamento presencial, nos termos do art. 8º da Resolução GPGJ nº 2.630/2024.

4.3.1 - Os quantitativos mínimos previstos no item 4.2, alíneas “c” e “d”, serão reduzidos, respectivamente, para 14 (quatorze) e 9 (nove) dias de comparecimento presencial no trimestre de dezembro de 2026, janeiro e fevereiro de 2027, em razão do período de recesso forense.

4.3.2 - Para fins de cálculo das quantidades de dias de trabalho e de afastamento a que se referem os itens 4.2.1 e 4.2.2, não será considerado o período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, salvo na hipótese de trabalho presencial.



4.4 - É permitida a elaboração de escalas de comparecimento presencial conjuntas entre órgãos, desde que presentes as seguintes condições:

- a) as chefias imediatas envolvidas manifestem anuência, formalmente e por escrito, com o compartilhamento das escalas à respectiva Coordenação;
- b) os órgãos funcionem fisicamente no mesmo endereço, de modo que seja viável a concentração do atendimento ao público;
- c) pelo menos 1 (um) dos órgãos envolvidos tenha, temporária ou permanentemente, sua força de trabalho reduzida;
- d) a escala conjunta não reúna mais do que 8 (oito) servidores, considerando neste cálculo todos os servidores de todos os órgãos envolvidos.

4.4.1 - Considera-se força de trabalho reduzida a disponibilidade de menos de 3 (três) servidores para formação da escala de comparecimento presencial, considerando tanto aqueles que exercem funções de apoio técnico e de apoio administrativo como aqueles que prestam assessoramento técnico-jurídico.

4.5 - Nos dias em que o servidor constar na escala de atividade presencial são vedadas:

a) a dispensa ao serviço em razão do que dispõem o artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o artigo 1º, §1º, da Lei Estadual nº 3.269, de 15 de outubro de 1999, e o artigo 2º da Lei Estadual nº 5.245, de 20 de maio de 2008;

b) a ausência por compensação de horas e o abono de falta ao serviço disciplinados pela Resolução GPGJ nº 2.318, de 17 de dezembro de 2019, e pela Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, ressalvadas as situações de urgência ou emergência devidamente justificadas.

4.5.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de comparecimento, o servidor que estiver escalado para atividades presenciais deverá informar tal circunstância, justificada e imediatamente, por escrito, à sua chefia imediata e ao seu supervisor de frequência, cabendo a este:

- a) adotar as providências necessárias para escalar outro servidor para aquela data;
- b) retirar o servidor da escala de comparecimento presencial daquela data;
- c) atribuir ao servidor originalmente escalado nova data para desempenho de suas atividades de forma presencial, caso a quantidade de dias de comparecimento presencial esteja inferior à exigida por este edital.

4.6 - As escalas de férias anuais dos servidores que participarem do programa-piloto de teletrabalho deverão ser elaboradas de modo a compatibilizá-las ao disposto nas alíneas do item 4.2.

4.7 - As modificações nas escalas de comparecimento presencial do servidor deverão ser comunicadas, até o último dia do mês, ao seu supervisor de frequência, a quem caberá registrá-las no Sistema de Gestão do Teletrabalho e encaminhá-las às Coordenações dos CRAAIs, dos NIPs ou à Secretaria-Geral do Ministério Público, conforme o caso, em consonância com o calendário contido no anexo único do presente edital.

4.7.1 - Os ajustes a que se refere o item anterior deverão sempre observar os quantitativos mínimos previstos nos itens 4.2 e seguintes para aquele trimestre, ainda que decorram de fatos supervenientes ao planejamento das escalas, como decretações de pontos facultativos ou a ocorrência de afastamentos, programados ou não.

4.7.2 - Eventuais modificações não voluntárias na escala, notadamente no final de cada trimestre, que inviabilizem o cumprimento do quantitativo mínimo de dias de comparecimento presencial deverão obrigatoriamente ser compensadas no primeiro mês do trimestre seguinte.

4.8 - Sem prejuízo dos ajustes mensais, os supervisores de frequência deverão lançar no Sistema de Gestão do Teletrabalho, a cada 3 (três) meses, de acordo com os prazos previstos no anexo único do presente edital, as escalas de comparecimento presencial planejadas para o trimestre seguinte.

5 - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

5.1 - O servidor participante do programa-piloto de teletrabalho anuirá com os termos deste Edital, assumindo as seguintes obrigações:



- a) comparecer ao local de trabalho quando convocado ou quando integrar escala de trabalho presencial da unidade;
- b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h;
- c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;
- d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.

5.2 - A participação do servidor no programa-piloto importará o pagamento do auxílio-locomção conforme estabelecido em ato do Procurador-Geral de Justiça.

5.3 - Além dos compromissos específicos previstos no item 5.1, a inclusão do servidor no programa-piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

6 - DOS REQUISITOS

6.1 - A unidade que tiver servidores inscritos no programa-piloto de teletrabalho adotará como diretrizes:

- a) a obrigatoriedade de participação dos servidores em cursos de capacitação e palestras, a serem indicados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IERBB/MPRJ);
- b) a fiscalização, pela chefia imediata, das atividades funcionais que serão desempenhadas remotamente pelos servidores;
- c) a manutenção do quantitativo de servidores em atuação na unidade na data deste edital.

6.1.1 - Os cursos de capacitação e palestras a que se refere a alínea “a” do item anterior deverão totalizar a carga horária mínima de 10 (dez) horas e ser concluídos no período compreendido entre 1º de junho de 2026 e 28 de fevereiro de 2027.

6.1.2 - A comprovação da participação dos servidores nos cursos de capacitação e palestras dar-se-á mediante o envio dos certificados de conclusão à respectiva Coordenação, com expressa indicação da carga horária, até o dia 31 de março de 2027.

6.1.3 - Não serão aceitos certificados de cursos de capacitação e palestras que tenham sido concluídos fora do prazo indicado no item 6.1.1 ou que tenham sido utilizados para cumprir exigência de capacitação de edital anterior de teletrabalho.

6.1.4 - Ficará impedido de se inscrever no próximo edital de teletrabalho o servidor que não cumprir a carga horária mínima de participação em cursos de capacitação e palestras, não encaminhar a documentação comprobatória de sua participação ou encaminhar documentação inidônea, insuficiente à comprovação do cumprimento integral de sua obrigação ou fora do prazo.

6.2 - Além dos requisitos indicados no item 6.1 e seus subitens, poderão ser adotadas metas de produtividade pela unidade.

7 - DA APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS ESCALAS

7.1 - As inscrições validadas e as respectivas escalas de comparecimento presencial serão submetidas à análise das Coordenações dos CRAAIs, dos NIPs ou à Secretaria-Geral do Ministério Público, conforme o caso, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, para fins de aprovação.

7.2 - Os ajustes realizados mensalmente e os lançamentos das escalas planejadas para cada trimestre serão igualmente encaminhados às Coordenações dos CRAAIs, dos NIPs ou à Secretaria-Geral do Ministério Público, conforme o caso, para análise e aprovação, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, observados os prazos previstos no anexo único do presente edital.

7.3 - As escalas de comparecimento presencial poderão ser revistas, a qualquer tempo, mesmo após sua aprovação, caso não atendam ao interesse público.



8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação no programa-piloto importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste edital.

8.2 - É vedado ao servidor desempenhar suas atividades em teletrabalho de fora do território nacional.

8.3 - As unidades deverão manter atualizado o rol de funções desempenhadas por cada um dos servidores nelas lotados, que poderá ser solicitado pela Secretaria-Geral do Ministério Público a qualquer tempo.

8.4 - A chefia imediata poderá promover a exclusão de servidor ou de órgão pelo qual é responsável do programa-piloto de teletrabalho, mediante simples comunicação ao respectivo supervisor de frequência, a quem caberá registrá-la no Sistema de Gestão do Teletrabalho, observados os prazos previstos no anexo único deste edital.

8.5 - Durante o período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027, observar-se-á o disposto na Resolução GPGJ nº 2.630, de 31 de outubro de 2024.

8.6 - O presente edital poderá ter seu prazo de validade prorrogado, a critério da Administração Superior.

8.7 - Os casos omissos e as situações singulares serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos servidores	30/03/2026	30/04/2026
Validação das inscrições pelos supervisores de frequência	01/05/2026	10/05/2026
Lançamento das escalas de junho, julho e agosto de 2026 pelos supervisores de frequência	01/05/2026	10/05/2026
Aprovação das escalas pela Coordenação/SGMP	01/05/2026	31/05/2026
Lançamento das escalas de setembro, outubro e novembro de 2026 pelos supervisores de frequência	01/08/2026	10/08/2026
Aprovação das escalas pela Coordenação/SGMP	01/08/2026	31/08/2026
Lançamento das escalas de dezembro de 2026 e de janeiro e fevereiro de 2027 pelos supervisores de frequência	01/11/2026	10/11/2026
Aprovação das escalas pela Coordenação/SGMP	01/11/2026	30/11/2026
Lançamento das escalas de março, abril e maio de 2027 pelos supervisores de frequência	01/02/2027	10/02/2027
Aprovação das escalas pela Coordenação/SGMP	01/02/2027	28/02/2027
Encaminhamento pelo servidor ao supervisor de frequência dos certificados de cursos de capacitação e de palestras	-	31/03/2027
CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO MENSAL DAS ESCALAS		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições de novos servidores	-	Último dia do mês
Encaminhamento pelo servidor ao supervisor de frequência das alterações realizadas nas escalas do mês em curso	-	Último dia do mês
Validação de novas inscrições e exclusões de servidores do programa-piloto pelos supervisores de frequência	Dia 1º	Dia 10
Lançamento das escalas das novas inscrições e dos ajustes realizados nas escalas pelos supervisores de frequência	Dia 1º	Dia 10
Aprovação das novas inscrições, das exclusões e dos ajustes nas escalas pela Coordenação/SGMP	Dia 1º	Último dia do mês



EDITAL DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 063, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do disposto na Resolução GPGJ nº 2.123, de 05 de junho de 2017, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL** para inscrição de **servidores vinculados à estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público**, no programa-piloto de teletrabalho do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo ato normativo acima referido.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas do servidor incluído no programa.

1.2 - O presente Edital objetiva regular a participação dos servidores no programa-piloto de teletrabalho, **no período de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027**, alcançando aqueles vinculados às unidades que integram a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público não incluídos nos Editais nº 061/2026 ou 062/2026.

1.3 - As inscrições, as validações e autorizações das inscrições e as eventuais futuras alterações serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, sendo vedado o seu processamento por qualquer outra via, inclusive por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.4 - São objetivos precípuos do teletrabalho:

- a) incrementar a produtividade e promover uma cultura orientada a resultados, com foco no aumento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- b) economizar tempo e reduzir o custo do deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- c) reduzir o custo de manutenção da estrutura física e buscar a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- i) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A solicitação de inscrição para o programa-piloto de teletrabalho será realizada pelo próprio servidor a que se refere o item 1.2, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, no período de 30 de março a 30 de abril de 2026.

2.1.1 - A solicitação de que trata o item anterior é condição indispensável à adesão ao programa-piloto, ainda que o servidor esteja inscrito em edital anterior.

2.2 - O servidor regularmente inscrito neste edital que, durante sua vigência, for removido para outra unidade igualmente sujeita às suas regras não precisará realizar nova inscrição, desde que colha a prévia anuência de sua chefia imediata com a permanência no programa-piloto e promova o encaminhamento de sua escala de comparecimento presencial a seu supervisor de frequência.

2.2.1 - O servidor terá até o último dia do mês em que se operou sua remoção para encaminhar sua escala de comparecimento presencial a seu supervisor de frequência, para fins de registro no Sistema de Gestão do Teletrabalho, sob pena de ficar impedido de exercer suas atividades de forma remota no mês imediatamente posterior ao de sua remoção.



2.3 - O servidor regularmente inscrito neste edital que, durante sua vigência, for removido para unidade sujeita às regras de outro edital, caso deseje continuar a exercer suas atividades em teletrabalho, deverá apresentar nova solicitação de inscrição no programa-piloto, na forma estabelecida no item 2.4, impreterivelmente, até o último dia do mês em que se operar sua remoção.

2.4 - O servidor que perder o prazo previsto no item 2.1, que se remover para unidade sujeita às regras de outro edital ou que desejar aderir ao programa-piloto de teletrabalho durante sua vigência poderá dar início ao exercício remoto de suas atividades antes mesmo da aprovação de sua inscrição, desde que cumpra todas as regras deste edital e adote as seguintes providências:

- a) colha a prévia anuência de sua chefia imediata, por escrito, quanto à adesão ao programa-piloto;
- b) solicite sua inscrição pelo Sistema de Gestão de Teletrabalho, impreterivelmente, até o último dia do mês em que iniciar o desempenho de suas atividades de forma remota, indicando a data exata de seu início; e
- c) encaminhe sua escala de comparecimento presencial a seu supervisor de frequência até o último dia do mês em que iniciar o desempenho de suas atividades de forma remota.

2.4.1 - O servidor que não observar as condições e os prazos previstos no item anterior ficará impedido de exercer suas atividades de forma remota durante todo o mês seguinte àquele em que tais providências deveriam ter sido adotadas.

3 - DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A validação das inscrições será realizada pelos supervisores de frequência, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, no período de 1º a 10 de maio de 2026.

3.2 - A validação da inscrição dependerá do prévio encaminhamento pelo servidor solicitante da inscrição ao seu supervisor de frequência das seguintes informações:

- a) anuência expressa e por escrito de sua chefia imediata; e
- b) escala de comparecimentos presenciais prevista para o trimestre de junho, julho e agosto de 2026.

3.2.1 - Os supervisores de frequência manterão sob sua guarda as manifestações de anuência de que trata o item 3.2, as quais serão arquivadas em meio eletrônico e poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria-Geral do Ministério Público.

3.2.2 - É dispensável a comunicação de anuência a que se refere o item 3.2 caso o servidor esteja regularmente inscrito no Edital nº 060/2025 e não haja alteração em sua chefia imediata na transição daquele para o presente edital.

3.3 - O servidor que, tendo integrado o programa-piloto de teletrabalho nos últimos 12 (doze) meses, não cumpriu a carga horária mínima de participação em cursos de capacitação e palestras, não encaminhou a documentação comprobatória de sua participação ou encaminhou documentação inidônea, insuficiente à comprovação do cumprimento integral de sua obrigação ou fora do prazo, na forma do item 6.1.4 dos Editais nºs 058, 059 e 060/2025, ficará impedido de participar do programa-piloto de teletrabalho durante o primeiro mês de vigência do presente edital, podendo aderir às suas regras a partir de 1º de julho de 2026.

3.3.1 - Não se aplica a vedação prevista no item anterior ao servidor que aderiu ao programa-piloto no curso do mês de fevereiro de 2026 ou posteriormente.

3.4 - Não havendo possibilidade de participação de todos os servidores de uma mesma unidade, deverá ser conferida prioridade à inscrição do servidor que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) com deficiência;
- b) que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;
- c) com jornada reduzida, por motivo de saúde;
- d) gestante e lactante;
- e) que preencha os requisitos para o deferimento de licença para acompanhamento de cônjuge.

4 - DA ESCALA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL



4.1 - Realizada a validação das inscrições, os supervisores de frequência deverão registrar no Sistema de Gestão do Teletrabalho, no prazo assinalado no item 3.1, as escalas de comparecimento presencial referentes ao primeiro trimestre de vigência do presente edital, compreendendo os meses de junho, julho e agosto de 2026, dos servidores com inscrições validadas.

4.2 - Caberá à unidade que tiver servidores inscritos no programa-piloto de teletrabalho, obrigatoriamente, assegurar-se de que:

a) os servidores atuem em regime de escala, no período deste edital, com a manutenção de força de trabalho presencial diária suficiente para o atendimento ao público externo, o direcionamento de demandas internas e externas, assim como a gestão dos feitos sob sua responsabilidade;

b) haja a presença mínima, por órgão, durante todo o período de atendimento ao público, de 1 (um) servidor que desempenhe atividades de apoio técnico, de apoio administrativo ou de assessoramento técnico-jurídico;

c) cada servidor que desempenhe atividades de apoio técnico ou de apoio administrativo observe o quantitativo mínimo de 20 (vinte) dias de comparecimento presencial por trimestre, preferencialmente, 2 (duas) vezes por semana;

d) cada servidor que desempenhe atividades de assessoramento técnico-jurídico observe o quantitativo mínimo de 12 (doze) dias de comparecimento presencial por trimestre, preferencialmente, 1 (uma) vez por semana.

4.2.1 - Os quantitativos mínimos previstos nas alíneas “c” e “d” do item anterior não sofrerão alterações na hipótese de afastamentos do servidor, em razão de férias ou por outros motivos, contínuos ou alternados, por até 5 (cinco) dias úteis em cada trimestre.

4.2.2 - Caso o servidor se afaste de suas atividades por mais de 5 (cinco) dias úteis em um trimestre, o quantitativo mínimo de atividades presenciais será calculado na seguinte proporção:

a) 1 (um) dia de comparecimento presencial para cada 3 (três) dias de trabalho no trimestre, para servidores que desempenhem atividades de apoio técnico ou de apoio administrativo; ou

b) 1 (um) dia de comparecimento presencial para cada 5 (cinco) dias de trabalho no trimestre, para servidores que prestem assessoramento técnico-jurídico.

4.2.3 - Aplicam-se ao servidor que aderir ao programa-piloto no curso do presente edital ou que se remover durante sua vigência as proporções previstas nos itens anteriores, para fins de cálculo do quantitativo mínimo de dias de comparecimento presencial no trimestre em que ocorrer a adesão ou remoção, desde que o resultado da operação não exceda os quantitativos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 4.2.

4.3 - No período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, fica excepcionada a obrigatoriedade de manutenção de força de trabalho presencial, prevista no item 4.2, alíneas “a” e “b”, salvo quanto aos órgãos que demandarem funcionamento presencial, nos termos do art. 8º da Resolução GPGJ nº 2.630/2024.

4.3.1 - Os quantitativos mínimos previstos no item 4.2, alíneas “c” e “d”, serão reduzidos, respectivamente, para 14 (quatorze) e 9 (nove) dias de comparecimento presencial no trimestre de dezembro de 2026, janeiro e fevereiro de 2027, em razão do período de recesso forense.

4.3.2 - Para fins de cálculo das quantidades de dias de trabalho e de afastamento a que se referem os itens 4.2.1 e 4.2.2, não será considerado o período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, salvo na hipótese de trabalho presencial.

4.4 - É permitida a elaboração de escalas de comparecimento presencial conjuntas entre órgãos, desde que presentes as seguintes condições:

a) as chefias imediatas envolvidas manifestem anuência, formalmente e por escrito, com o compartilhamento das escalas;

b) os órgãos funcionem fisicamente no mesmo endereço, de modo que seja viável a concentração do atendimento ao público;

c) pelo menos 1 (um) dos órgãos envolvidos tenha, temporária ou permanentemente, sua força de trabalho reduzida; e



d) a escala conjunta não reúna mais do que 8 (oito) servidores, considerando neste cálculo todos os servidores de todos os órgãos envolvidos.

4.4.1 - Considera-se força de trabalho reduzida a disponibilidade de menos de 3 (três) servidores para formação da escala de comparecimento presencial, considerando tanto aqueles que exercem funções de apoio técnico e de apoio administrativo como aqueles que prestam assessoramento técnico-jurídico.

4.5 - Nos dias em que o servidor constar na escala de atividade presencial são vedadas:

a) a dispensa ao serviço em razão do que dispõem o artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o artigo 1º, §1º, da Lei Estadual nº 3.269, de 15 de outubro de 1999, e o artigo 2º da Lei Estadual nº 5.245, de 20 de maio de 2008;

b) a ausência por compensação de horas e o abono de falta ao serviço disciplinados pela Resolução GPGJ nº 2.318, de 17 de dezembro de 2019, e pela Portaria Regulamentar SGMP nº 01, de 19 de dezembro de 2019, ressalvadas as situações de urgência ou emergência devidamente justificadas.

4.5.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de comparecimento, o servidor que estiver escalado para atividades presenciais deverá informar tal circunstância, justificada e imediatamente, por escrito, à sua chefia imediata e ao seu supervisor de frequência, cabendo a este:

a) adotar as providências necessárias para escalar outro servidor para aquela data;

b) retirar o servidor da escala de comparecimento presencial daquela data;

c) atribuir ao servidor originalmente escalado nova data para desempenho de suas atividades de forma presencial, caso a quantidade de dias de comparecimento presencial esteja inferior à exigida por este edital.

4.6 - As escalas de férias anuais dos servidores que participarem do programa-piloto de teletrabalho deverão ser elaboradas de modo a compatibilizá-las ao disposto nas alíneas do item 4.2.

4.7 - As modificações nas escalas de comparecimento presencial do servidor deverão ser comunicadas, até o último dia do mês, ao seu supervisor de frequência, a quem caberá registrá-las no Sistema de Gestão do Teletrabalho e encaminhá-las à Secretaria-Geral do Ministério Público, em consonância com o calendário contido no anexo único do presente edital.

4.7.1 - Os ajustes a que se refere o item anterior deverão sempre observar os quantitativos mínimos previstos nos itens 4.2 e seguintes para aquele trimestre, ainda que decorram de fatos supervenientes ao planejamento das escalas, como decretações de pontos facultativos ou a ocorrência de afastamentos, programados ou não.

4.7.2 - Eventuais modificações não voluntárias na escala, notadamente no final de cada trimestre, que inviabilizem o cumprimento do quantitativo mínimo de dias de comparecimento presencial deverão obrigatoriamente ser compensadas no primeiro mês do trimestre seguinte.

4.8 - Sem prejuízo dos ajustes mensais, os supervisores de frequência deverão lançar no Sistema de Gestão do Teletrabalho, a cada 3 (três) meses, de acordo com os prazos previstos no anexo único do presente edital, as escalas planejadas para o trimestre seguinte.

5 - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

5.1 - O servidor participante do programa-piloto de teletrabalho anuirá com os termos deste Edital, assumindo as seguintes obrigações:

a) comparecer ao local de trabalho quando convocado ou quando integrar escala de trabalho presencial da unidade;

b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h;

c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;

d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.



5.2 - A participação do servidor no programa-piloto importará o pagamento do auxílio-locomção conforme estabelecido em ato do Procurador-Geral de Justiça.

5.3 - Além dos compromissos específicos previstos no item 5.1, a inclusão do servidor no programa-piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

6 - DOS REQUISITOS

6.1 - A unidade que tiver servidores inscritos no programa-piloto de teletrabalho adotará como diretrizes:

a) a obrigatoriedade de participação dos servidores em cursos de capacitação e palestras, a serem indicados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IERBB/MPRJ) ou pelo membro ou servidor responsável pela unidade;

b) a fiscalização, pela chefia imediata, das atividades funcionais que serão desempenhadas remotamente pelos servidores;

c) a manutenção do quantitativo de servidores em atuação na unidade na data deste edital.

6.1.1 - Os cursos de capacitação e palestras a que se refere a alínea “a” do item anterior deverão totalizar a carga horária mínima de 10 (dez) horas e ser concluídos no período compreendido entre 1º de junho de 2026 e 28 de fevereiro de 2027.

6.1.2 - A comprovação da participação dos servidores nos cursos de capacitação e palestras dar-se-á mediante o envio dos respectivos certificados ao membro ou servidor responsável pela unidade, com indicação expressa da carga horária, até o dia 31 de março de 2027.

6.1.3 - Não serão aceitos certificados de cursos de capacitação e palestras que tenham sido concluídos fora do prazo indicado no item 6.1.1 ou que tenham sido utilizados para cumprir exigência de capacitação de edital anterior de teletrabalho.

6.1.4 - Ficará impedido de se inscrever no próximo edital de teletrabalho o servidor que não cumprir a carga horária mínima de participação em cursos de capacitação e palestras, não encaminhar a documentação comprobatória de sua participação ou encaminhar documentação inidônea, insuficiente à comprovação do cumprimento integral de sua obrigação ou fora do prazo.

6.2 - Além dos requisitos indicados no item 6.1 e seus subitens, poderão ser adotadas metas de produtividade pela unidade.

7 - DA APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS ESCALAS

7.1 - As inscrições validadas e as respectivas escalas de comparecimento presencial serão submetidas à análise da Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, para fins de aprovação.

7.2 - Os ajustes realizados mensalmente e os lançamentos das escalas planejadas para cada trimestre serão igualmente encaminhados à Secretaria-Geral do Ministério Público, para análise e aprovação, por meio do Sistema de Gestão do Teletrabalho, observados os prazos previstos no anexo único do presente edital.

7.3 - As escalas de comparecimento presencial poderão ser revistas, a qualquer tempo, mesmo após sua aprovação, caso não atendam ao interesse público.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação no programa-piloto importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste edital.

8.2 - É vedado ao servidor desempenhar suas atividades em teletrabalho de fora do território nacional.

8.3 - As unidades deverão manter atualizado o rol de funções desempenhadas por cada um dos servidores nelas lotados, que poderá ser solicitado pela Secretaria-Geral do Ministério Público a qualquer tempo.

8.4 - A chefia imediata poderá promover a exclusão de servidor ou de órgão pelo qual é responsável do programa-piloto de teletrabalho, mediante simples comunicação ao respectivo supervisor de frequência, a quem caberá registrá-la no Sistema de Gestão do Teletrabalho, observados os prazos previstos no anexo único deste edital.



8.5 - Durante o período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027, observar-se-á o disposto na Resolução GPGJ nº 2.630, de 31 de outubro de 2024.

8.6 - O presente edital poderá ter seu prazo de validade prorrogado, a critério da Administração Superior.

8.7 - Os casos omissos e as situações singulares serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos servidores	30/03/2026	30/04/2026
Validação das inscrições pelos supervisores de frequência	01/05/2026	10/05/2026
Lançamento das escalas de junho, julho e agosto de 2026 pelos supervisores de frequência	01/05/2026	10/05/2026
Aprovação das escalas pela SGMP	01/05/2026	31/05/2026
Lançamento das escalas de setembro, outubro e novembro de 2026 pelos supervisores de frequência	01/08/2026	10/08/2026
Aprovação das escalas pela SGMP	01/08/2026	31/08/2026
Lançamento das escalas de dezembro de 2026 e de janeiro e fevereiro de 2027 pelos supervisores de frequência	01/11/2026	10/11/2026
Aprovação das escalas pela SGMP	01/11/2026	30/11/2026
Lançamento das escalas de março, abril e maio de 2027 pelos supervisores de frequência	01/02/2027	10/02/2027
Aprovação das escalas pela SGMP	01/02/2027	28/02/2027
Encaminhamento pelo servidor ao supervisor de frequência dos certificados de cursos de capacitação e de palestras	-	31/03/2027
CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO MENSAL DAS ESCALAS		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições de novos servidores	-	Último dia do mês
Encaminhamento pelo servidor ao supervisor de frequência das alterações realizadas nas escalas do mês em curso	-	Último dia do mês
Validação de novas inscrições e exclusões de servidores do programa-piloto pelos supervisores de frequência	Dia 1º	Dia 10
Lançamento das escalas das novas inscrições e dos ajustes realizados nas escalas pelos supervisores de frequência	Dia 1º	Dia 10
Aprovação das novas inscrições, das exclusões e dos ajustes nas escalas pela SGMP	Dia 1º	Último dia do mês

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 25.03.2026

Torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial de 16 de março de 2026, que exonerou, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, **BIANCA DANETRA ABDALA ADAMI BARROS**, matrícula nº 7834, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA (Processo SEI nº 20.22.0001.0014908.2026-41).

Torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial de 16 de março de 2026, que fez cessar, com eficácia a contar de 1º de abril de 2026, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2025, que designou **BIANCA DANETRA ABDALA ADAMI BARROS**, matrícula nº 7834, para prestar assessoramento direto à 7ª Promotoria de Justiça de Família da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0014908.2026-41).

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 24.03.2026

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0015443.2026-49 (IP nº 947-01714/2024, distribuído à 1ª Vara das Garantias da Comarca da Capital, sob o nº 0811906-81.2026.8.19.0601) - Na forma do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento inserta no Inquérito Policial nº 947-01714/2024.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0015437.2026-17 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - Notícia de Fato nº 02.22.0010.0036057/2025-37) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos da Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0010.0036057/2025-37.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0016546.2026-47 (Origem: 2ª Vara da Comarca de Miracema - IP nº 137-00088/2025, distribuído à 2ª Vara da Comarca de Miracema, sob o nº 0800533-42.2025.8.19.0034) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0085540.2025-97 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu - IP nº 915-01204/2023) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo de Nova Iguaçu.

DE 25.03.2026

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0015704.2026-83 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 032-09609/2020) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos do Inquérito Policial nº 032-09609/2020.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0016150.2026-69 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios - IP nº 127-01786/2023) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada no bojo do Inquérito Policial nº 127-01786/2023.

DE 26.03.2026

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0017198.2026-97 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro - Notícia de Fato nº 02.22.0010.0127836/2025-63) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos da Notícia de Fato nº 02.22.0010.0127836/2025-63.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0017082.2026-28 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença - IP nº 091-00412/2024) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos do Inquérito Policial nº 091-00412/2024.



Procedimento SEI nº 20.22.0001.0016934.2026-47 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 924-01503/2025) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos do Inquérito Policial nº 924-01503/2025.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0015263.2026-59 (Origem: Promotoria de Justiça de Natividade - IP nº 140-00364/2025) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos do Inquérito Policial nº 140-00364/2025.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0011931.2026-07 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 901-00671/2023, distribuído ao III Tribunal do Júri da Comarca da Capital, sob o nº 0166722-16.2023.8.19.0001) - Defiro o pedido e deixo de homologar a decisão de arquivamento inserta no Inquérito Policial nº 901-00671/2023. Determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para oferecer denúncia.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0011017.2026-47 (Origem: 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis - Notícia de Fato nº 02.22.0015.0016163/2025-11) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos da Notícia de Fato nº 02.22.0015.0016163/2025-11.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0019001.2026-13 (Origem: Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio - IP nº 126-05105/2024) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0018031.2026-13 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 035-02125/2025) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos do Inquérito Policial nº 035-02125/2025.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0015009.2026-30 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - MPRJ nº 2026.00031904) - Na forma do art. 19-L da Resolução CNMP nº 181/2017, homologo a decisão de declínio de atribuição firmada nos autos do procedimento MPRJ nº 2026.00031904.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 26.03.2026

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0011938/2026-86. MPRJ nº 2026.00095817 (Assunto: Análise da constitucionalidade das Leis Complementares nº 317/2021 e nº 344/2022, do Município de Miguel Pereira) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se. Oficie-se.

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0018682/2026-67. MPRJ nº 2026.00236457 (Assunto: Análise de eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 351, de 19 de dezembro de 2025, do Município de Teresópolis) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se. Oficie-se.

DE 27.03.2026

Processo SEI nº 20.22.0001.0009080.2026-63 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói - Suscitado: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói - Interessado: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo) - Aprovo o parecer para conhecer do conflito negativo, e julgá-lo parcialmente procedente, para reconhecer a atribuição da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo de São Gonçalo para officiar na ação inibitória nº 0836700-57.2025.8.19.0002. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, encaminhando-se cópia para o órgão suscitante e suscitado, bem como ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e



da Cidadania, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Educação, bem como ao Gabinete da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Niterói, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0011535.2026-29 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu - Suscitado: Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nilópolis) - Aprovo o despacho exarado no index 5399504 e determino a notificação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania para que, no prazo máximo de 10 dias, se manifestem acerca dos argumentos expendidos pelos órgãos ministeriais envolvidos no conflito de atribuição instaurado.

Processo SEI nº 20.22.0001.0012005.2026-46 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital - Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital para prosseguir oficiando nos autos da Representação nº 02.22.0010.0006058/2026-57, encaminhada pela Deputada Estadual Renata da Silva Souza e pelo Vereador Ricardo Cardozo Azevedo, na qual se noticia o reajuste da tarifa dos serviços de transporte coletivo de passageiros de titularidade do Município do Rio de Janeiro, promovido pelo Decreto Rio nº 57.473/2025. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, encaminhando-se cópia para o órgão suscitante, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor e do Contribuinte e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania, para ciência.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

DE 27.03.2026

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0019153.2026-80 - GAEDUC - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0016441.2026-69 - GAECO- Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0012837.2026-86 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0001527.2026-03 - Quadro de Apoio de Servidores - Defiro.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 25/03/2026:

a. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2017.01101792 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019172.2026-52 - Parte(s): CARLOS CILÊNIO MENDES BARRETO (ADV.: CRISTIANO VIEIRA DE AGUIAR - OAB/RJ 122983 E OUTROS) - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ;

2. Processo nº 2018.00053325 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 01/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - Assunto(s): APURAR AS CONDIÇÕES DE MONITORAMENTO, CONTROLE E DIVULGAÇÃO DE BALNEABILIDADE DAS ÁGUAS E DA QUALIDADE DA AREIA DAS PRAIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA;

3. Processo nº 2024.00659263 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO



MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019510.2026-44 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2024.00747507, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2026.00326426 - SECRETARIA DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016323.2026-54 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00781203, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2026.00333598 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0019224.2026-06 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00225956, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

b. Conselheiro(a) MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES:

1. Processo nº 2025.00521017 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019464.2026-25 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SERVIDORA EXERCENDO FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, SEM A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA PARA O ALUDIDO CARGO;

2. Processo nº 2026.00092186 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019267.2026-09 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00116199, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

3. Processo nº 2026.00249436 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018720.2026-34 - Parte(s): DOUGLAS FERREIRA NUNES (ADV.: DOUGLAS FERREIRA NUNES - OAB/RJ 227037 E OUTROS) - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

4. Processo nº 2026.00315032 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0019452.2026-58 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00633592, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2026.00338114 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019443.2026-10 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00392896, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2026.00340060 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0019723.2026-16 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00957332, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2017.01316503 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019178.2026-84 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS ASSESSORES COMISSIONADOS;

2. Processo nº 2025.00265825 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019491.2026-72 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO;

3. Processo nº 2025.01168737 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0019574.2026-62 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ;

4. Processo nº 2026.00326446 - SECRETARIA DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016332.2026-05 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00781205, NOS TERMOS DO ART.



37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2026.00334083 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019277.2026-30 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00271298, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2026.00339204 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0019601.2026-12 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00605028, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2025.00325621 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019458.2026-90 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DEFICIÊNCIAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DA INSUFICIÊNCIA DE CAMAS E COLCHONETES EM ESTABELECIMENTO CARCERÁRIO NO MUNICÍPIO DE RESENDE;

2. Processo nº 2025.00782525 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019434.2026-59 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM COBRANÇAS NAS CONTAS DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ADV.: MARINA PENNA FERNANDES PEREIRA - OAB/RJ 183020 E OUTROS);

3. Processo nº 2025.00865326 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019454.2026-04 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA DE ESTACIONAMENTO IRREGULAR DE VEÍCULOS, NO BAIRRO LAVAPÉS, MUNICÍPIO DE RESENDE;

4. Processo nº 2026.00326416 - SECRETARIA DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016313.2026-33 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00781085, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2026.00338384 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0019498.2026-77 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2014.00538568, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

e. Conselheiro(a) ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (na suplência do(a) Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO):

1. Processo nº 2026.00092187 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019254.2026-69 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00365177, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

2. Processo nº 2026.00277355 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019611.2026-33 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE APURA SUPOSTA FALHA EM ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTE ONCOLÓGICO NO HOSPITAL INCA I NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2026.00329857 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019000.2026-40 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2024.01211390, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2026.00332451 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019436.2026-05 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00130877, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;



5. Processo nº 2026.00338381 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0018461.2026-43 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00403493, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR:

1. Processo nº 2020.00202307 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019191.2026-24 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 3040/2008, A SERVIDORES QUE NÃO OCUPAM O CARGO DE FISCAL;

2. Processo nº 2025.01030729 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019130.2026-22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR UNIVERSIDADE PARTICULAR (ADV.: GUSTAVO JOSE MIZRAHI - OAB/RJ 178823 E OUTROS);

3. Processo nº 2026.00287730 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0019361.2026-90 - Parte(s): RENATA DA SILVA SOUZA E OUTROS - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA CARTÃO RECOMEÇAR;

4. Processo nº 2026.00329771 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0018997.2026-24 - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2025.00671776, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

5. Processo nº 2026.00335763 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0019015.2026-23 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00996451, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2026.00339234 - SECRETARIA DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019650.2026-47 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2018.00428457, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:

1. Processo nº 2011.00796303 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2021.00535822) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 75/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL PELA EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ADV.: ANGELA MARIA SANT'ANNA DA FONSECA - OAB/RJ 79955);

2. Processo nº 2026.00243062 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0019451.2026-85 - Assunto(s): APURAR E IMPEDIR POSSÍVEL INÍCIO DAS OBRAS DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EM ÁREA DE RESTINGA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MARICÁ;

3. Processo nº 2026.00326434 - SECRETARIA DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016327.2026-43 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00781204, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2026.00335607 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0019013.2026-77 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00996391, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2026.00335683 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0019405.2026-66 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00185253, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;



6. Processo nº 2026.00338382 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0018475.2026-53 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2024.01269338, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA:

1. Processo nº 2026.00149138 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019296.2026-02 - Parte(s): MAYCON DE AZEVEDO OMECIAS E MUNICÍPIO DE ITAOCARA - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PROCESSO ELEITORAL PARA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PÉRICLES CORREA DA ROCHA;

2. Processo nº 2026.00211937 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0019646.2026-58 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO NA QUAL SE APURAM POSSÍVEIS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

3. Processo nº 2026.00332450 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019139.2026-70 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.01313293, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2026.00335515 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019408.2026-82 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00839192, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2026.00339284 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0019641.2026-96 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.01114425, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

Em 26/03/2026:

a. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2025.00086413 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019770.2026-08 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA SOBRE A NOMEAÇÃO IRREGULAR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA;

2. Processo nº 2025.00361377 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0019877.2026-29 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E OUTROS - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA FRIBURGO;

b. Conselheiro(a) MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES:

1. Processo nº 2022.00675757 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019141.2026-16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ESQUEMA FRAUDULENTO ENVOLVENDO CRECHES COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2024.00793587 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019433.2026-86 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INSUFICIÊNCIA DE FISIOTERAPEUTA POR LEITO EM PRONTO SOCORRO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

c. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2025.00395150 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0019844.2026-47 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE RIO BONITO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM UM BAIRRO RESIDENCIAL, SEM ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO;



2. Processo nº 2025.00826973 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019505.2026-82 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ITALVA EM PRESTAR INFORMAÇÕES, BEM COMO DAR PUBLICIDADE AOS SEUS ATOS (ADV.: CARLOS ROGÉRIO COUTO DOS SANTOS - OAB/RJ 154726);

3. Processo nº 2026.00334141 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019780.2026-29 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00382624, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2024.01166359 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019587.2026-02 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM QUE SE APURA SUPOSTA INFREQUÊNCIA ESCOLAR POR ADOLESCENTE;

2. Processo nº 2025.00402329 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0019271.2026-95 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MARICÁ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO QUAL SE APURA SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO DE IDOSA;

3. Processo nº 2026.00151866 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019935.2026-15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL QUANTO À REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE ANIMAIS, BEM COMO POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO SANITÁRIO;

e. Conselheiro(a) ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (na suplência do(a) Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO):

1. Processo nº 2024.01158623 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0019920.2026-32 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESAPARECIMENTO DE UMA GELADEIRA, UM FOGÃO E UM COMPUTADOR NA USF NIVALDO CARDOSO DE MOURA;

2. Processo nº 2026.00343939 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0019857.2026-84 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2026.00124557, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR:

1. Processo nº 2024.00575321 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019127.2026-06 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO CARCERÁRIA;

2. Processo nº 2025.00172445 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019774.2026-94 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INASSIDUIDADE E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS IRREGULARES DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI;

3. Processo nº 2026.00284333 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019941.2026-47 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO;

g. Conselheiro(a) EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:

1. Processo nº 2025.00711741 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019681.2026-83 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE VISA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM A FEBRABAN E O BANCO DO BRASIL S.A.;



2. Processo nº 2025.01291136 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0019427.2026-54 - Parte(s): PLD DUTRA RJ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO DE GALPÕES LOGÍSTICOS NA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI;

h. Conselheiro(a) GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA:

1. Processo nº 2022.00646276 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0019781.2026-02 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU;

2. Processo nº 2026.00333847 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019784.2026-18 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00943134, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

Em 27/03/2026:

a. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2026.00347614 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020172.2026-18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CURATELADA (ADV.: CLÁUDIO DA SILVA SOARES - OAB/RJ 169240);

b. Conselheiro(a) MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES:

1. Processo nº 2026.00303507 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019994.2026-71 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO PESSOA IDOSA DIAGNOSTICADA COM DEMÊNCIA E OUTRAS COMORBIDADES;

c. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2026.00246876 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0019970.2026-40 - Parte(s): ASPPIBRA - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E POSSEIROS DE IMÓVEIS NO BRASIL - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 NO MUNICÍPIO DE PARATY;

2. Processo nº 2026.00346150 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0011614.2026-30 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00055068, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2015.01126535 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0020271.2026-61 - Assunto(s): APURAR A MÁ QUALIDADE DA OBRA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ÀS MARGENS DO CÓRREGO SECADES (ADV.: LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO - OAB/RJ 123125);

2. Processo nº 2025.01013064 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0020062.2026-78 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PELA CASA PROJETO ID RESGATE;

3. Processo nº 2026.00313522 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RIO DAS OSTRAS - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0020322.2026-42 - Parte(s): JANAÍNA SOUZA - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IMPEDIMENTO DO DIREITO DE VISITA ÀS FILHAS PELO GENITOR;

e. Conselheiro(a) ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (na suplência do(a) Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO):

1. Processo nº 2024.00546508 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO



CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020431.2026-09 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA POR EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: CAROLINE DOS SANTOS MOURA - OAB/RS 97678; NATALIA BÁRBARA MENEZES MAGRI - OAB/SP 415421 E OUTROS);

2. Processo nº 2026.00338899 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019622.2026-27 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00385846, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR:

1. Processo nº 2017.00522567 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 79/17 - Assunto(s): APURAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO POSTO REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

2. Processo nº 2026.00345492 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0020174.2026-61 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00779941, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:

1. Processo nº 2025.00001682 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019888.2026-23 - Parte(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. (ADV.: SUELEN JESUS DOS REIS - OAB/RJ 169697) - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DIREITO À GRATUIDADE DE PASSAGENS DE ÔNIBUS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS IDOSAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TRAJETOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS;

2. Processo nº 2026.00310143 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0018072.2026-70 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00064135, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA:

1. Processo nº 2025.00132872 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0020198.2026-92 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO;

2. Processo nº 2026.00319034 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019682.2026-56 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUE SE APURA POSSÍVEL POLUIÇÃO VISUAL NO MONUMENTO DO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 27.03.2026

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0000517.2025-19 - Por todo o exposto, considerando o registrado no parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios juntado no documento nº 5100734, DECIDO aplicar à pessoa jurídica HYDROLUZ LTDA. as penalidades de impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por 6 (seis) meses, e de multa pela inexecução total do contrato no valor de R\$ 307,03 (trezentos e sete reais e três centavos), nos termos da Cláusula Oitava do Contrato MPRJ nº 54/2024, do item 9 do Termo de Referência e nos artigos 155, III e 156, II e III da Lei nº 14.133/2021.



PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JONAS ISRAEL JUNIOR**, identidade nº 111***467 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 02.22.0010.0848263/2025-41 (MPRJ nº 2025.01213450), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 23/04/2026, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO NUNES**, identidade nº XX.566.039-X, CPF nº XXX.359.957-XX, nos autos do Procedimento nº 0853413-96.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.00916919), para comparecimento no endereço Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 1.050, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no dia 07/04/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DOUGLAS DE SOUZA BATISTA**, identidade nº 20xxxxx5-0, CPF nº 11x.xxx.xxx-04, nos autos do Procedimento nº 159-00149/2023 (MPRJ nº 2025.00069449), para que manifeste interesse, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 1pjcmc@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ELIZETE SILVA MOURA**, identidade nº XX.335.07X-X, CPF nº XXX.638.49X-XX, nos autos do Procedimento nº 070-01086/2025 (MPRJ nº 2026.00155760), para comparecimento no endereço Rua João Caetano, nº 207, Centro, Itaboraí/RJ, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR os(as) investigados(as) **JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS**, identidade nº XX.903.262-X - SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), **WILLIAN JORGE SIMÕES SANT'ANNA**, identidade nº XX.534.915-X - IFP, CPF nº (desconhecido), e **MARIO EDUARDO ESTEVAM**, identidade nº XX.864.154-X - SSP/DETRAN, CPF nº XXX.423.147-XX, nos autos do Procedimento nº 200-00013/2021 (MPRJ nº 2021.00578124), para que entrem em contato pelo e-mail 3pipespnjr@mprj.mp.br ou pelo telefone (WhatsApp) 2550-9404, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenham interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Os(as) notificados(as) deverão estar acompanhados(as) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ANA CAROLINA PIMENTEL**, identidade nº XX.487.20X-X, CPF nº XXX.189.20X-XX, nos autos do Procedimento nº 070-00320/2025 (MPRJ nº 2025.00738124), para comparecimento no endereço Rua João Caetano, nº 207, Centro, Itaboraí/RJ, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 7ª Vara Criminal de Nova Iguaçu/Mesquita, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PABLO DE OLIVEIRA NUNES**, identidade nº XX39515X-X, CPF nº XXX.508.997-XX, nos autos do Processo nº 0811747-75.2025.8.19.0213, RO 053-07284/2025 (MPRJ nº 2025.01045992), para comparecimento no endereço Rua Paraná, nº 01, 2ª andar, sala 201, Centro, Mesquita/RJ (Fórum de Mesquita), no dia 05/05/2026, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área de Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **CLEMILTON VIEIRA MARTINS**, CPF nº XXX.989.603-XX, nos autos do Procedimento nº 035-33979/2025 (MPRJ nº 2026.00130351), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área de Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JOSENILDA SOARES PINTO**, CPF nº XXX.890.727-XX, nos autos do Procedimento nº 034-12493/2018 (MPRJ nº 2018.01254317), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DÉCIO CARVALHO FILHO**, identidade nº xx0371xx, nos autos do Procedimento nº 159-00685/2025 (MPRJ nº 2025.00902757), para comparecimento no endereço Rua Dalmo Coelho Gomes, nº 250, Betel, Cachoeiras de Macacu, no dia 21/05/2026, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **TIAGO DUARTE DA SILVA**, CPF nº ***.042.137-**, nos autos do Inquérito Policial nº 052-07813/2023 (MPRJ nº 2025.00430885), para comparecimento no endereço Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 1050, 2º andar, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, de segunda a sexta-feira, de 11 às 18 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2025.00382586

Portaria nº: 0007/2026

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AGENERSA. IGUÁ SANEAMENTO S/A. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 34/21. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BLOCO 2. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.898/2024 - LEI DA TARIFA SOCIAL. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO E ACESSO AO CADÚNICO.

Código/Assunto MGP: 10085 - Água e/ou Esgoto

DATA: 26/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2026.00251865

Portaria nº: 0019/2026 - 2PJTCOITB

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Apurar notícia relativa à eventual irregularidade praticada pelo estabelecimento denominado Lar Araújo Ribeiro - Pousada e Creche para Idosos, localizado na Rua 53, Quadra 121, Lote 05, Grande Rio, Itambi, Itaboraí/RJ, eis que o local não estaria prestando os serviços de forma adequada aos idosos. Além disso, haveria notícia de que o estabelecimento manteria condições sanitárias insalubres, o que colocaria em risco a saúde, a integridade e a dignidade dos residentes.

Código/Assunto MGP: 11840 - Segurança em Edificações, 1800025 - Esgotamento sanitário

DATA: 26/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2026.00338953

Portaria nº: 09/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Patrimônio Público - Queimados - Irregularidades na contratação, execução e paralisação da obra pública de implantação de rede de drenagem urbana e pavimentação de logradouros no Município de Queimados - Concorrência Pública nº 08/2023, Processo Administrativo nº 0379.2023.04 - Possível Dano ao Erário.



Código/Assunto MGP: 1009

DATA: 26/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda

MPRJ nº 2025.00793518

Portaria nº: 15/2026 - Integra IC 2025/49841

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Acessibilidade. As vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) no Município de Barra Mansa/RJ estariam em desconformidade com a legislação vigente, com apontamento de diversas irregularidades, inclusive na vaga situada na Avenida Homero Leite, nº 358/01.

Código/Assunto MGP: 1800303 - Reservas de vagas em estacionamentos públicos ou privados

DATA: 26/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Natividade

MPRJ nº 2026.00284491 (05.22.0013.0001775/2026-75)

Portaria nº: 0014/2026 - PJNAT

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento no ano de 2026 da 140ª Delegacia de Polícia de Natividade

Código/Assunto MGP: 900047 - Polícia Civil

DATA: 12/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjnat@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2026.00332938

Portaria nº: 0020/2026 - 2PJTCOITB

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Apurar notícia relativa à eventual irregularidade praticada pelo CENTRO TERAPÊUTICO SALVOS PARA SALVAR, localizado na Rua Citrino, 451, bairro Vila Rica, Itaboraí/RJ, eis que não estaria prestando os serviços de forma adequada, fato que colocaria em risco a vida e a segurança das pessoas submetidas à internação no local.

Código/Assunto MGP: 10009 - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

DATA: 27/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social

MPRJ nº 2026.00341107

Portaria nº: 0003/2026 - PJTCAS

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: Apurar a legalidade do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029, à luz da NOB-SUAS, NOB-SUAS RH, Resolução CNAS 109/2009, e a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 976, outrossim monitorar e fiscalizar sua execução, nomeadamente, no que se refere ao cumprimento das metas, ações programadas, indicadores pactuados e prazos estabelecidos, com vistas a assegurar a efetividade das políticas públicas socioassistenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Código/Assunto MGP: 11847- Assistência Social

DATA: 25/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda

MPRJ nº 2026.00283893

Portaria nº: 0014/2026

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pinheiral. Saúde. Acompanhar e fiscalizar a carência de profissionais da educação e educação especial no município.

Código/Assunto MGP: 12827

DATA: 20/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2025.01077852 (CNMP nº 02.22.0006.0074202/2025-31)

Portaria nº: PP 0010/2026 - 2PJTCODCA

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Cuida-se de denúncia formulada por FABIO PEREIRA RIDISSER, narrando, em síntese, que o telefone 153 da Guarda Municipal de Duque de Caxias não está em funcionamento, e que, apesar de ter registrado reclamação junto a municipalidade, não obteve qualquer retorno.

Código/Assunto MGP: 10028

DATA: 26/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis

MPRJ nº 2026.00332957

Portaria nº: 008/2026 - 2PJTCOPET

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Descumprimento do piso nacional do magistério em São José do Vale do Rio Preto.

Código/Assunto MGP: 12887 - Piso Salarial

DATA: 24/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2025.01304825



Portaria nº: 0016/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DUQUE DE CAXIAS - NOTÍCIA DE INSTALAÇÃO IRREGULAR DE RANCHO NO FINAL DA RUA D, EM XERÉM (CÓD. MGP 11836) - ATO ATRIBUÍDO AO CIDADÃO "CARLOS ALEXANDRE" - APURAÇÃO - NECESSIDADE.

Código/Assunto MGP: 11836

DATA: 24/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital

MPRJ nº 2026.00104072 (PA 02.22.0010.0017519/2026-40)

Portaria nº: 0011/2026 - 2PJTCCCAP

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento do cumprimento do acordo firmado nos autos do processo nº 0072879-94.2023.8.19.0001 entre os consórcios do SPPO e a Prefeitura do Rio de Janeiro.

Código/Assunto MGP: 1800058 - Ônibus

DATA: 20/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoccap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2025.00728796

Portaria nº: 0003/2026 - 1PJTCOPET

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Obra irregular que retirou a distribuição da água de fonte alternativa de moradores do local. Rua Augusto da Silva, lote 11, Estrada da Saudade, Petrópolis, RJ.

Código/Assunto MGP: 1800692 - Construção Irregular

DATA: 05/02/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2026.00200879

Portaria nº: 0007/2026 - 1PJTCOPET

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento de TAC, referente ao IC 04.22.0009.0004143/2023-51 (09/2022).

Código/Assunto MGP: 900031 - Gestão Ambiental

DATA: 24/02/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.



1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2025.00677567

Portaria nº: 0009/2026 - 1PJTCOPET

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Revogação de decreto de proteção de área de APP pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, possivelmente para atender interesse de empresário. Rua Mariano Furtado da Rosa - bairro Cachoeira, próximo ao Hospital e à Prefeitura, São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Código/Assunto MGP: 10011 - Improbidade Administrativa, 10110 - DIREITO AMBIENTAL

DATA: 25/02/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2025.00991227

Portaria nº: 0013/2026 - 1PJTCOPET

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar poluição atmosférica, descarte irregular de material e ausência de licenciamento ambiental pela empresa J.R. do Vale Marmoraria, situada na Estrada União e Indústria, 577, Roseiral, Petrópolis, RJ.

Código/Assunto MGP: 10110 - Direito Ambiental

DATA: 18/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2026.00319171

Portaria nº: 0017/2026 - 1PJTCOPET

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Invasões, construções, Loteamento irregular e comercialização de lotes em área que tem acesso pela Rua Bartolomeu Pena Silva, Itaipava, Petrópolis/RJ.

Código/Assunto MGP: 1800007 - Infraestrutura

DATA: 23/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2026.00350264

Portaria nº: 0019/2026 - 1PJTCOPET

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar deficiências na coleta e destinação final de esgoto no bairro de Nogueira, Petrópolis, RJ.

Código/Assunto MGP: 1800025 - Esgotamento sanitário

DATA: 27/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.



2ª Promotoria de Justiça de Fundações

MPRJ nº 2026.00340659 (02.22.0010.0026503/2026-69)

Portaria nº: 0040/2026 - 2PJFUNCAP

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Fundação de Direito Privado - Alteração Estatutária - Fundação CESGRANRIO.

Código/Assunto MGP: 1800494 - Alteração de Estatuto

DATA: 27/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjfuncap@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Natividade

MPRJ nº 2026.00303861

Portaria nº: 0016/2026 - PJNAT

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento da Casa Lar de Natividade - Ano de 2026.

Código/Assunto MGP: 15197 - Inspeção em Acolhimento Institucional

DATA: 17/03/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjnat@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Duque de Caxias

MPRJ nº 2025.01317561

Portaria nº: 0038/2025 - PJ1FAMDCA

SUPOSTA INCAPACIDADE CIVIL - ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, NA FORMA DO ARTIGO 127, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - EM FAVOR DE J.A.R. - ARTIGO 747, inciso IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Código/Assunto MGP: 9541

DATA: 19/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pj1famdca@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Itaocara, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 02.22.0013.0000934/2026-38 (MPRJ 2026.00102989).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjito@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2025.00967296.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01093647.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº EO 1083711 - MPRJ 2026.00316252.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00319207.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00197769 - NF 02.22.0009.0001529/2026-38.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Natividade, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00600059 (Ouvidoria 1036500 - 02.22.0010.0006277/2026-61).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjnat@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00294419.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00293803.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovac@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2026.00193094.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2026.00194366.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00253096.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00057236.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00057389.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00243450.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2025.00962041.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2026.00280546 e MPRJ 2026.00284510.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2026.00201277, 202501294331 e 202600256443.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtccicap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2026.00279672 e MPRJ 2026.00282466.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00064941.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00122601.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00050499 (02.22.0005.0000664/2026-76 - NF 10/2026 Glicelia Paula Ribeiro).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº REG. 385/2026 - 2026.00243340 - 02.22.0010.0023865/2026-97.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcccap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00293802.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjturcap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01299149.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00898914 (NF 02.22.0010.0129667/2025-96).

A íntegra de cada decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcccap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00136275.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00149659.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00343837.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccscap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00119277.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01172913.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 1082085 - MPRJ 2026.00276576.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00145406.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00321472.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2026.00316378 e 2026.00209322.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtccas@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00333824.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00112354.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00159020.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00112697.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato atuadas sob os nºs 2026.00293456, 2026.00310058, 2026.00071595, 2026.00249853, 2026.00320300, 2026.00056619, 2026.00210871, 2026.00235962 e 2026.00332102.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcmac@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2026.00129490.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2026.00315667.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 150/2026 (MPRJ 2026.00320921).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 152/2026 (MPRJ 2026.00307955).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00338171.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccscap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00285037.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00020824.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjtccincap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01178337.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjtccincap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00293709.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjtccincap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01190645.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00297880.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00002679.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00056944.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00192072.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00279033.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00097962.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00300278.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00321306.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00333474.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00340386.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00284996.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00338487.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00307329



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 203/2026 (MPRJ 2026.00339828 - Ouvidoria 1085645 - CNMP 02.22.0011.0006248/2026-53).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00256552 - OUV. 1081233 (02.22.0005.0003824/2026-19).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0002054/2026-62 - MPRJ 2026.00288489.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00314734 (Ouvidoria 1083784 - CNMP 02.22.0011.0005331/2026-77).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00327079.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 193/2026 (MPRJ 2026.00325850 - Ouvidoria 1085023 - CNMP 02.22.0011.0006083/2026-46).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 12/2025 - MPRJ 2024.01106734.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2025.00887877 - IC 02.22.0009.0018548/2025-17.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcofet@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, vem **COMUNICAR** o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 02.22.0006.0007286/2025-41 (MPRJ 2025.00088852).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 53/2025 - MPRJ 2025.00408525.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2018.00806230.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2025.00874837.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtspp@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº ICP 012/21 - MPRJ 2021.00047652.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccog@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº ICP 060/24 - MPRJ 2024.00951047.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccog@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2012.00623951.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente de Niterói, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00707831.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtmanit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2025.01186797 (IC 02.22.0010.0882963/2025-64).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcccap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA), vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2016.00587475.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico gaema@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2025.01273477 (CNMP 02.22.0004.0079530/2025-56).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2025.01029295 - PA 05.22.0009.0019011/2025-75.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 0126/2025 - MPRJ 2025.00729828 - CNMP 02.22.0010.0087144/2025-28.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0001683/2026-29 - MPRJ 2026.00157061.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.01214053.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 202500269442.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.01115331.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjita@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 0019/2026 - MPRJ 2025.01272681 - CNMP 02.22.0010.0884832/2025-41.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 0125/2025 - MPRJ 2025.00403759 - CNMP 02.22.0006.0022766/2025-54.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2025.01280102.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcfajpa@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.00611728.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0009.0023019/2025-65 (MPRJ 2025.01191016 - Ouvidoria 1062301).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudpet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0009.0018059/2025-28 (MPRJ 2025.00889526 - Ouvidoria 1051065).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudpet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.00684369.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.00937273.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.00900899.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.00769070.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0005734/2025-71 (MPRJ 2025.00484872).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Família de Cabo Frio, vem **COMUNICAR** o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2023.00472386.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfamcfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, vem **NOTIFICAR** a vítima **ALESSANDRA OTERO DA SILVA**, identidade nº XXX431XX-X, nos autos do Inquérito Policial nº 118-03060/2021 (MPRJ nº 2024.00199405), para ciência da promoção de arquivamento,



podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcriara@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANE GOMES DE ASSIS OLIVEIRA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.105.167-XX, nos autos do Procedimento nº 078-00996/2017 (MPRJ nº 2018.00209477), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **JAIRO FIGUEIREDO DOS SANTOS**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.560.977-XX, nos autos do Procedimento nº 078-00996/2017 (MPRJ nº 2018.00209477), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **SILVIO DA SILVA FREIRE**, identidade nº (desconhecido), e **MANUELA DA SILVA BONFIM**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima desaparecida **GUSTAVO DA SILVA FREIRE**, nascido em 01/12/1998, identidade nº 310XXX79-8, nos autos do Procedimento nº 054-03411/2020 (MPRJ nº 2021.00432267), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itaocara, vem NOTIFICAR **DAVID ALVES GODINHO** e **MARIA GONÇALVES BOEMA**, familiares da vítima **FELIPE BOEMA GODINHO**, identidade nº XX3379XX-X - SSP/DETRAN, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 135-00902/2025 (MPRJ nº 2026.00201877), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjito@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itaocara, vem NOTIFICAR **PAULINO JACINTO DOS SANTOS** e **ADECY MARIA DOS SANTOS**, familiares da vítima **ACACIO JACINTO DOS SANTOS**, identidade nº XX9648XXX - SSP/DETRAN, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 135-00902/2025 (MPRJ nº 2026.00201877), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço



eletrônico pjito@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ANTONIO JOSÉ**, identidade nº (desconhecido), pai da vítima falecida **ANTONIO MARCOS ALVARENGA**, nascido em 03/07/2001, identidade nº 305XXX08-8, nos autos do Procedimento nº 861-00010/2020 (MPRJ nº 2020.00578063), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **SEVERINO MAXIMO DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), e **MARIA LUCIA SOARES**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **JOSE LEANDRO SOARES DA SILVA**, nascido em 05/01/1990, identidade nº 342XXX483, nos autos do Procedimento nº 861-00610/2020 (MPRJ nº 2020.00587651), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ELISANGELA DANTAS TEIXEIRA**, companheira da vítima falecida **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FRAGOSO**, identidade nº XXX20142-8 - SSP/DETRAN, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 901-00148/2015 (MPRJ nº 2015.00338669), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FRANKLIN LINCON DA SILVA VIEIRA**, identidade nº XX0502280XXX52 - SSP/CE, nos autos do Procedimento nº 010-09538/2016 (MPRJ nº 2018.00627647), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FRANCISCO REAL DA SILVA**, identidade nº 200XXX67389 - SSP/CE, CPF nº 073.XXX.643-XX, nos autos do Procedimento nº 010-09538/2016 (MPRJ nº 2018.00627647), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DIEGO RODRIGUES**, identidade nº 04190XXX80-3 - DETRAN, CPF nº 100.XXX.607-XX, nos autos do Procedimento nº 018-04520/2017 (MPRJ nº 2021.00344838), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A. C. S.**, identidade nº **488860*, nos autos do Procedimento nº 916-02459/2019 (MPRJ nº 2020.00000663), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **J.R.A.**, identidade nº **76698*-, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 956-01106/2025 (MPRJ nº 2025.01126691), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **P.C.S.A.**, identidade nº **15771*-, CPF nº ***.685.14*-, nos autos do Procedimento nº 956-01414/2025 (MPRJ nº 2025.01137671), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A.M.S.**, identidade nº **454794-*, nos autos do Procedimento nº 036-06023/2025 (MPRJ nº 2025.00788171), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JULIANA TRINCADAE LEAL DOS SANTOS**, identidade nº **007909-*, nos autos do Procedimento nº 035-25243/2025 (MPRJ nº 2026.00130739), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, vem NOTIFICAR a vítima **VICTOR DANIEL DIAS BASTOS**, identidade nº XXX008XXX, nos autos do Procedimento nº 02.22.0003.0030357/2025-06 (MPRJ nº 2025.01035652), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcriara@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA DOS SANTOS**, identidade nº xx7835xx-x, nos autos do Procedimento nº 098-00213/2025 (MPRJ nº 2025.00989923), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpepf@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin, vem NOTIFICAR a vítima **MIRIAM GOMES LEAL DA SILVA**, identidade nº xx8680xx-x, nos autos do Procedimento nº 098-00365/2025 (MPRJ nº 2025.00993837), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpepf@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima



A.S.R., identidade nº **82298*-, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 956-01502/2025 (MPRJ nº 2025.01202135), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **A.B.C.C.**, identidade nº **07211*-, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 956-00981/2025 (MPRJ nº 2025.01132337), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **T.S.F.**, identidade nº **61675*-, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 956-01887/2025 (MPRJ nº 2026.00019107), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR **HUGO DA COSTA LEAL MACHADO**, identidade nº 28XXXX00-6, representante legal da vítima **J.G.D.S.F.**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 063-02253/2024 (MPRJ nº 2026.00335287), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR a vítima **DESCONHECIDA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 159-00310/2022 (MPRJ nº 2023.00292700), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcmc@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **SIDNEI DOS REIS**, identidade nº 07XXXX45-6, nos autos do Procedimento nº 063-02586/2025 (MPRJ nº 2026.00335759), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



3pjjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **CAROLINE JOSEFA DOS SANTOS REIS**, identidade nº 281XXX3-5, nos autos do Procedimento nº 063-02586/2025 (MPRJ nº 2026.00335759), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **HELEN DOS SANTOS**, CPF nº ***.222.857-**, nos autos do Procedimento nº 036-08539/2025 (MPRJ nº 2025.01032435), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIVANE RAMOS DOS SANTOS**, CPF nº **7.976.37*-, nos autos do Procedimento nº 033-10278/2025 (MPRJ nº 2026.00112747), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **NOÊMIA DA SILVA MATOS**, CPF nº ***.617.487-**, nos autos do Procedimento nº 02.22.0010.0847372/2025-42 (MPRJ nº 2025.01095710), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DANILO SOUZA MARINHO**, identidade nº 317XXX442, nos autos do Procedimento nº 861-00229/2019 (MPRJ nº 2019.00354436), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR a vítima **MARCOS PAULO DA CONCEIÇÃO**, identidade nº 10xxxxx4-8, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 159-00289/2022 (MPRJ nº 2022.00315571), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcmc@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FELIPE PEÇANHA DE SOUZA**, identidade nº **.689.024-*, nos autos do Procedimento nº 034-15172/2014 (MPRJ nº 2017.00460123), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **MARCO AURELIO SANTOS**, identidade nº (desconhecido), e **ROBERTA FRANÇA DE JESUS**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **GABRIEL DE JESUS SANTOS**, nascido em 08/10/1998, identidade nº 287XXX421, nos autos do Procedimento nº 861-00518/2017 (MPRJ nº 2017.00898336), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **S.B.O.**, CPF nº **.452.767-**, nos autos do Procedimento nº 028-08585/2025 (MPRJ nº 2026.00180507), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L. L. S.**, identidade nº **042873-*, CPF nº **.323.687-**, nos autos do Procedimento nº 016-19305/2024 (MPRJ nº 2025.00254457), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ERIVALDO DOS SANTOS**, identidade nº (sem documento), nos autos do Procedimento nº 033-07895/2021 (MPRJ nº 2022.00674281), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **DIEGO GAGLIANONE**, identidade nº **817489-*, nos autos do Procedimento nº 911-00250/2021 (MPRJ nº 2022.00700512), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), e **PEDRINA GUEDES**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **VICTOR GUEDES DA SILVA**, nascido em 08/12/1993, identidade nº 293XXX203, nos autos do Procedimento nº 861-00583/2019 (MPRJ nº 2019.00833978), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **HEITOR MATOSINHOS RODRIGUES**, identidade nº 26xxxxx6-3, CPF nº (desconhecido), e **ILIDIO GOMES RODRIGUES**, identidade nº 05xxxxx1-8, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 159-00788/2023 (MPRJ nº 2024.00877464), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcmc@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **LEONY CABRAL MARINHO**, identidade nº (não informado), CPF nº ***.***.457-10, nos autos do Procedimento nº 126-04963/2022 (MPRJ nº 2025.00930206), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico spipcfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **ARIANE SILVA ROSA**, identidade nº 13XXXX29-2, nos autos do Procedimento nº 063-02179/2025 (MPRJ nº 2026.00341207), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **ROBERTO GOMES**, identidade nº (desconhecido), e **VANDA DA SILVA CHAGAS**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **ROBERTO GOMES JUNIOR**, nascido em 21/09/1993, identidade nº 270XXX431, nos autos do Procedimento nº 861-01778/2018 (MPRJ nº 2019.00294728), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **KERMITH DA SILVA RAMOS**, identidade nº (desconhecido), e **ELIANE ANSELMO MIRANDA RAMOS**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **RAPHAEL MIRANDA RAMOS**, nascido em 11/10/1993, identidade nº 27XXX389, nos autos do Procedimento nº 861-01778/2018 (MPRJ nº 2019.00294728), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **ANTONIO FERREIRA DO AMARAL**, identidade nº (desconhecido), e **JOCIMAR AZEREDO DO AMARAL**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **WAGNER NASCIMENTO DO AMARAL**, nascido em 06/07/1983, identidade nº 126XXX390, nos autos do Procedimento nº 861-01806/2018 (MPRJ nº 2019.00294716), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **SEVERINO DOS RAMOS MENDONÇA**, identidade nº (desconhecido), e **MARLY ALCIDES**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **OTAVIO ALCIDES MENDONÇA**, nascido em 01/05/1983, identidade nº 20XXX970, nos autos do Procedimento nº



861-00234/2019 (MPRJ nº 2019.00354441), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CRISTIANE HELENA DA ROSA**, identidade nº (desconhecido), mãe da vítima falecida **LUCAS GABRIEL DA ROSA**, nascido em 05/05/2000, identidade nº 338XXX831, nos autos do Procedimento nº 861-00123/2019 (MPRJ nº 2019.00354294), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **VAGNER AUGUSTO DA ROSA**, identidade nº (desconhecido), e **CRISTINA HELENA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **JHONATTAN DA ROSA**, nascido em 02/02/2001, identidade nº 323XXX558, nos autos do Procedimento nº 861-00123/2019 (MPRJ nº 2019.00354294), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **JOAB DA SILVA SOUZA**, identidade nº (desconhecido), e **MARIA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, nascido em 27/11/1992, identidade nº 26XXX060, nos autos do Procedimento nº 861-00127/2019 (MPRJ nº 2019.00354440), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ANDRESSA COSTA ZARARDI**, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 861-00127/2019 (MPRJ nº 2019.00354440), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DAIANA ZANARDI DE SOUZA**,



identidade nº 265XXX598, nos autos do Procedimento nº 861-00127/2019 (MPRJ nº 2019.00354440), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANNA JULIA NASCIMENTO SILVA**, CPF nº XXX.158.157-XX, nos autos do Procedimento nº 962-00297/2022 (MPRJ nº 2023.00294821), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **ALEX SOARES DE SOUZA**, identidade nº 177.xxxxx-x, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 121-00687/2023 (MPRJ nº 2023.00905661), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, identidade nº 11xxxxx7-0, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 159-00968/2024 (MPRJ nº 2026.00253828), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcmc@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **EMERSON LUIZ DE ALMEIDA FARIA**, identidade nº **.418.268-*, CPF nº XXX.627.207-XX, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2026.00315923, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO**, genitora da vítima fatal **RENILDO DE CARVALHO AFONSO**, genitora da vítima fatal **RENILDO DE CARVALHO AFONSO**, identidade nº XX089712X - IFP, nos autos do Procedimento nº 901-00515/2022 (MPRJ nº 2022.00775546), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima/autor **L. N. S.**, CPF nº XXX.447.097-XX, nos autos do Procedimento nº 037-00915/2026 (MPRJ nº 2026.00304452), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**, CNPJ nº XX.309.127/0001-XX, nos autos do Procedimento nº 010-11207/2024 (MPRJ nº 2025.00933230), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a empresa lesada **LESTE FLU SERVIÇOS DE TELECOM LTDA.**, CNPJ nº XX.XX3.755/0001-XX, nos autos do Procedimento nº 070-00698/2022 (MPRJ nº 2023.00990265), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA JOSE CORREA DE SA**, identidade nº XX.202.24X-X, CPF nº XXX.407.61X-XX, nos autos do Procedimento nº 070-01042/2023 (MPRJ nº 2024.01058184), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **C. G. D. S.**, identidade nº XX493953-X - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 026-01817/2020 (MPRJ nº 2020.00529788), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **MARIANGELA APARECIDA DA SILVA PELEGRINO ALVES**, identidade nº XX.558.37X-X, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 070-00344/2024 (MPRJ nº 2025.00123120), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FLAVIA BONAGIA DA SILVA CORBO**, identidade nº 28XXX285-0, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 962-00020/2021 (MPRJ nº 2021.00659368), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SIMONE DA SILVA PAULA**, identidade nº (não informado), CPF nº XXX.993.407-XX, nos autos do Procedimento nº 030-00189/2025 (MPRJ nº 2026.00263294), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DETRAN-RJ**, CNPJ nº 30.XXX513/0001-38, nos autos do Procedimento nº 001-00300/2020 (MPRJ nº 2021.00822302), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CARINE**



ROSE SOUZA DE OLIVEIRA, representante legal da vítima falecida **SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA**, identidade nº 21.XXX.241-X - DETRAN, CPF nº XXX.963.377-01, nos autos do Procedimento nº 009-06030/2024 (MPRJ nº 2025.00090611), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANA LUCIA COSTA MENDES DA SILVA**, CPF nº XXX.196.427-XX, nos autos do Procedimento nº 962-00391/2025 (MPRJ nº 2025.01327718), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **PAULO CÉSAR FERNANDES DE ANDRADE**, genitor da vítima falecida **GABRIEL CESAR CRUZ DE ANDRADE**, identidade nº XXX93580-2 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 064-05214/2023 (MPRJ nº 2014.00066468), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **G.S.P.**, identidade nº **469119*, nos autos do Procedimento nº 915-03506/2025 (MPRJ nº 2026.00194136), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **IGOR DA SILVA BARRETO**, CPF nº ***.138.177-**, e **ELISANGELA DA SILVA BARRETO**, identidade nº **.442.732-*, nos autos do Procedimento nº 033-06366/2025 (MPRJ nº 2025.00661937), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **VICTOR LACÉ RIBEIRO MARTINS**, CPF nº 174.XXX.317-XX, nos autos do Procedimento nº 009-15198/2025 (MPRJ nº 2026.00230393), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **R. A. DE L.**, identidade nº XX80611X-X, CPF nº XXX.608.34X-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 108-00221/2025 (MPRJ nº 2025.00197610), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **R. DA G. G.**, identidade nº XX31578XX, CPF nº XXX.481.25X-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 108-01829/2025 (MPRJ nº 2025.00501891), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **D. S. B. G.**, identidade nº XX38905X-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 108-05623/2024 (MPRJ nº 2025.00117960), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR as vítimas **MARTA DA SILVA DE CAROLIS BERNARDO**, identidade nº 310.XXX.XXX-3, **JOSE SEVERINO BERNARDO**, identidade nº 29.XXX.XXX-3, e **CARLOS EDUARDO DA SILVA LADEIRA**, identidade nº 26.XXX.XXX-2, nos autos do Procedimento nº 055-00617/2026-03 (MPRJ nº 2026.00292383), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **I. A.**, identidade nº XX21221X-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 108-01947/2024 (MPRJ nº 2024.00993636), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima/autor **EDSON SANTANA BRAGA JUNIOR**, identidade nº XX56717XX, nos autos do Procedimento nº 996-00748/2023 (MPRJ nº 2023.00626757), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR o familiar das vítimas **I. DA S. M., R. P. DA S., E. P. DA S., e M. E. P. DA S.**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 108-02221/2024 (MPRJ nº 2024.01261208), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DAS GRAÇAS NAZARETH**, identidade nº XX45713XX, nos autos do Procedimento nº 996-00443/2022 (MPRJ nº 2023.00210033), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR a vítima **VITÓRIA KAROLAINY BITENCOURT DA SILVA**, identidade nº X705322X-X - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 107-00278/2024 (MPRJ nº 2024.00732733) para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **T. E. L. T.**, identidade nº XX14654X-X, CPF nº XXX.991.01X-XX, nos autos do Procedimento nº



108-00225/2025 (MPRJ nº 2025.00197609), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR a vítima **SÔNIA MARIA SALDANHA SANTANA**, identidade nº X098875X-X - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 107-01735/2025 (MPRJ nº 2026.00157216), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a responsável legal **MICHELLE BATISTA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, da vítima **K.B.S.S.**, identidade nº XX87580XX, nos autos do Procedimento nº 996-01397/2025 (MPRJ nº 2026.00218094), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **W. DOS S. S.**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.011.55X-XX, nos autos do Procedimento nº 108-03609/2025 (MPRJ nº 2025.00787309), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **S. F. DOS S.**, identidade nº XX68467X-X, CPF nº XXX.408.96X-XX, nos autos do Procedimento nº 108-03609/2025 (MPRJ nº 2025.00787309), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR a vítima **LUISA HELENA DA SILVA LOPES**, identidade nº X115378X-X - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 107-00639/2020 (MPRJ nº 2020.00514415), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a



termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR **TALITA NEVES DE MELO SILVA SIQUEIRA**, identidade nº X169519X-X - SSP/DETRAN, familiar da vítima menor **M.E.M.S.S.**, nos autos do Inquérito Policial nº 108-03283/2016 (MPRJ nº 2017.00850692), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR a vítima **THAINARA DE ABREU FLORES NUNES MOREIRA**, identidade nº X040597X-X - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 107-01437/2025 (MPRJ nº 2026.00197000), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR a vítima **ISABEL CRISTINA FONSECA DOS SANTOS**, identidade nº X131464X-X - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 107-01899/2023 (MPRJ nº 2024.00229537), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L. R.**, CPF nº XXX.893.669-XX, nos autos do Procedimento nº 912-00723/2025 (MPRJ nº 2025.00363766), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **S. D. B. M. F.**, identidade nº XX006695-X - DETRAN, CPF nº XXX.316.017-XX, nos autos do Procedimento nº 025-08642/2025 (MPRJ nº 2026.00072692), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOANA D ARC BRASIL TARTARUGA**, identidade nº **690597-*, nos autos do Procedimento nº 033-06373/2016 (MPRJ nº 2017.00335972), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M. E. S. M.**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 038-03872/2022 (MPRJ nº 2024.00938379), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **P. D. S. M. S.**, genitora da vítima menor de idade **M.E.S.M.**, identidade nº XXX22327-4 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 038-03872/2022 (MPRJ nº 2024.00938379), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **P.M.S.D.S.**, identidade nº XX875921X, por meio de sua mãe **LUANA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº XXX.530.757-XX, nos autos do Procedimento nº 147-00093/2026 (MPRJ nº 2026.00200740), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjsfi@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **ESTEFANY DOS SANTOS LEMOS**, identidade nº XX200340-X, nos autos do Procedimento nº 147-01390/2023 (MPRJ nº 2024.00328166), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjsfi@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **SIMONE MOREIRA DA COSTA**, identidade nº **435382*, e **JOEL JOSÉ DE AGUIAR**, identidade nº **258910*, nos autos do Procedimento nº 901-00331/2012 (MPRJ nº 2012.00737617), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JACKELINE DA SILVA MOURA**, identidade nº **486860*, nos autos do Procedimento nº 034-05020/2019 (MPRJ nº 2019.01055557), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **TAMIRES COSTA DA SILVA**, identidade nº **763546*, nos autos do Procedimento nº 033-00602/2018 (MPRJ nº 2018.00169606), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **BRUNA RANGEL DE SOUZA NÉA**, identidade nº **214355*, nos autos do Procedimento nº 033-08281/2019 (MPRJ nº 2019.01377612), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **I.R.**, identidade nº 36XXX8951 - DETRAN, CPF nº XXX.894.117-XX, nos autos do Procedimento nº 010-13410/2024 (MPRJ nº 2026.00318934), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **W.M.D.S.S.**, identidade nº 30XXX0898 - IFP, CPF nº XXX.455.697-XX, nos autos do Procedimento nº 024-10729/2025 (MPRJ nº 2026.00332181), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **V.K.D.S.**, identidade nº 1XXX69833 - DETRAN, CPF nº 0XX.X01.327-XX, nos autos do Procedimento nº 027-12699/2025 (MPRJ nº 2026.00264492), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A. P. R. A. A.**, identidade nº XXX05790-4 - DETRAN, CPF nº XXX.646.937-XX, nos autos do Procedimento nº 027-02359/2025 (MPRJ nº 2026.00342330), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALAN PINTO FERREIRA**, identidade nº 2084XXX5-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 006-01209/2021 (MPRJ nº 2023.00426378), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **G. D. D. S.**, identidade nº 10XXX411-8 - IFP, CPF nº 021.XXX.637-12, nos autos do Procedimento nº 023-08290/2025 (MPRJ 2026.00268725), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MARTHA LUIZA DA SILVA**, identidade nº **631927-*, nos autos do Procedimento nº 036-10022/2018 (MPRJ nº 2019.00356900), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itaocara, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA GABRIELLA SEVERINO DA SILVA**, identidade nº XXX7673X-X- SSP/DETRAN, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 135-00254/2025 (MPRJ nº 2025.00747157), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjito@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **LUCIA DIAS BARBOZA RIBEIRO**, identidade nº **885500*, e a vítima **IREMAR ALVES DE PAIVA**, identidade nº **1989*, nos autos do Procedimento nº 043-04317/2018 (MPRJ nº 2019.00060500), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **31º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**, CNPJ nº ***07597/0001**, nos autos do Procedimento nº 034-13348/2017 (MPRJ nº 2017.01232188), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **LARISSA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.803.317-XX, nos autos do Procedimento nº 052-02588/2026 (MPRJ nº 2026.00342272), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR a vítima **CAMILA MARCHON NICOLAU**, CPF nº XX9969207XX, nos autos do Procedimento nº 151-03333/2025 (MPRJ nº 2025.01075989), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipnfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Duas Barras, vem NOTIFICAR a vítima **MAYSA PECLY DE OLIVEIRA**, identidade nº 338XX55X-3, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 152-00209/2021 (MPRJ nº 2021.00879866), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjdba@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Duas Barras, vem NOTIFICAR a vítima **JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS**, identidade nº 30XX519X-8, CPF nº 065.1XX.4X7-6X, nos autos do Procedimento nº 152-00417/2021 (MPRJ nº 2022.00213820), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjdba@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a companheira da vítima fatal **IVONALDO SOBRAL DA SILVA**, identidade nº 474.XXX, CPF nº 557.xxx.xxx-xx, e **VILMA ALVES DA SILVA AMORIM**, identidade nº (não consta), CPF nº 515.xxx.xxx-xx, nos autos do Procedimento nº 121-00637/2025 (MPRJ nº 2025.00951691), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, vem NOTIFICAR a vítima **R.B.F.**, identidade nº 211.xxxxx-x, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 121-01351/2023 (MPRJ nº 2024.00033603), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no



prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcab@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.